

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.413

Belém - Sábado, 11 de Dezembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 9.919 e
9.926

PORTARIA Nº 3.581
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da
Fazenda e Agricultura

EDITAL - CONCORRÊN-
CIA PÚBLICA Nº 2
Da Prefeitura Municipal de
Tomé - Açú

CONCORRÊNCIA Nº 029/76
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

TERMO DE RESCISÃO DO
CONVÊNIO
Do Ministério da Agricultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 9919 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1976**

Promove pelo princípio de antiguidade a Capitão o 1º Tenente PM Alberto Alcolumbre da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido de acordo com os arts. 9º, da Lei nº 4.567 de 03.06.1975 e 46, do Decreto nº 9.263, de 16.09.1975, pelo princípio de antiguidade e em ressarcimento de preterição de promoção, a contar de 21.04.1976, ao posto de Capitão da Polícia Militar do Pará, o 1º Tenente PM Alberto Alcolumbre da Silva.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1976.

Professor **CLOVIS SILVA DE MORAES REGO**

Governador do Estado, em exercício

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Coronel do Exército **DIRCEU BITTENCOURT**

DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3292)

PORTARIA Nº 3581 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Professor Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a viajar para Brasília-DF, a fim de participar do Seminário Nacional sobre Oferta de Habilitações Profissionais no Setor Primário, no período de 17 a 19 de novembro corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3292)

DECRETO Nº 9926 de 10 de dezembro de 1976**PRORROGA A INTERVENÇÃO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE ALENQUER.**

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais e considerando a conveniência de ser mantida até a posse dos novos gestores eleitos no último pleito, a intervenção estadual no Município de Alenquer, efetivada pelo Decreto nº 9719, de 03 de agosto do corrente ano, aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, através do Decreto Legislativo nº 33/76, de 02 de setembro do corrente ano, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 14.09.76, a fim de serem consolidadas as medidas de restauração da normalidade administrativa e financeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de janeiro de 1977 a intervenção estadual no Município de Alenquer.

Art. 2º - Permanecem em pleno vigor todas as disposições do Decreto Estadual nº 9719, de 03 de agosto de 1976, que não foram alteradas por via do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1976.

Prof. Doutor **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 3303)

SECRETARIAS**AGRICULTURA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

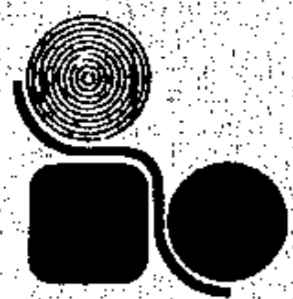
PORTARIA Nº 120/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os

despachos exarados no memorando nº 194/76 de 09.11.76.

RESOLVE:

DESIGNAR Ferdinand Lisieux Passos, Engenheiro Agrônomo; Arlindo Soares Leal, Diretor da Divisão de Material e José Maria da Costa Cunha, Chefe Geral de Fiscalização, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão, para o fim de dar baixa das sementes de capim Colômbio e Jaraguá, que já se encontram sem



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:
Anual: Cr\$ 700,00.
Semestral: Cr\$ 400,00:
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.400,00.
Semestral: Cr\$ 750,00.
D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.
Publicações:
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 25,00.
Página de Contabilidade
Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária
Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.
Edital de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

efeito germinativo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado de
Agricultura, em 06 de dezembro de 1976.

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6304 - Dia: 11.12.76)

PORTARIA Nº 121/76

O Secretário de Estado de Agricultura,
usando de suas atribuições, e considerando o
que preceitua o Decreto nº 9863 de 16.11.76.

RESOLVE:

DESIGNAR Ferdinando Lisieux Passos,
Engº Agrº; José Cupertino Silva, Engº Agrº e
Izabel Oliveira da Cruz, Auxiliar de Escritório,
para sob a presidência do primeiro, comporem a
Comissão que deverá efetuar Tomada de Preços
para a aquisição de diversos materiais de
construção.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e
Publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de Agri-
cultura, em 06 de dezembro de 1976.

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6305 - Dia: 11.12.76)

PORTARIA Nº 122/76

O Secretário de Estado de Agricultura,
usando de suas atribuições, e considerando o
que preceitua o Decreto nº 9863 de 16.11.76.

RESOLVE:

DESIGNAR Paulo Sergio Botelho Soares,
Engº Agrº e Enequina Machado Bessa, Datilogra-
fo, para sob a presidência do primeiro, compo-
rem a Comissão que deverá efetuar Tomada de
Preços para a aquisição de material, equipa-
mentos e instalações.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e
Publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de
Agricultura, em 09 de dezembro de 1976.

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6311 - Dia: 11.12.76)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

O Subsecretário de Estado de Educação, pro-
fessor Haroldo Julião da Gama, no uso de suas atri-
buições, assinou portarias, concedendo licença de
90 dias aos seguintes servidores:

Maria Helena Ferreira Pereira (Port. 2783);
Inspetor de alunos, lotada na E. E. "Cornélio de
Barros", nesta capital, período de 29.3 a 26.6.76.

Maria Lopes Ferreira (Port. 2576), servente, lotada na E. E. de Cafezal, município de Magalhães Barata, período de 6.3 a 3.6.76.

Joaquina de Sousa Oliveira (Port. 2446), professora, lotada na E. E. Olavo Bilac, munic. de Irituia, período de 16.3 a 31.5.976.

Luvineide de Sousa Rego (Port. 2448), prof., lotada na E. E. Pedro Sales, no munic. de Capanema, período de 12.3 a 9.6.976.

Maria Isabel Nunes Lisboa (Port. 2449), prof. primária, lotada na E. E. de Fazenda Real, no munic. de Vizeu, período de 24.2 a 23.5.976.

Carmélia Jardim Magalhães (Port. 2165), servente, lotada na E. E. de Carananduba, Vila do Mosqueiro - Belém, período de 4.2 a 3.5.76

Antonia Rodrigues Soares da Silva (Port. 2162), prof. lotada na E. E. São José Operário, no munic. de São Miguel do Guamá, período de 2.3 a 30.5.76.

Creosolina Josefa de Carvalho Monteiro (Port. 2163), prof. lotada na Escola Salesiana do Trabalho, nesta capital, período de 2.2. a 1.5.76.

Eunice de Jesus Cardoso Ferreira (Port. nº 2167) prof. lotada na E. E. D. Pedro II, nesta capital, período de 9.2 a 8.5.76.

Raimunda da Silva França (Port. 2169), prof. lotada no Centro Educacional "12 de Outubro", nesta capital, período de 9.2. a 5.5.76.

Ana Luzia Manfredo Leite (Port. 2179), prof. lotada na E. E. Santos Dumont, nesta capital, período de 23.2 a 22.5.76.

Graça de Fátima da Paixão Corrêa (Port. 2176), prof. lotada na E. E. D. Helena Guilhon, nesta capital, período de 5.2. a 4.5.976.

Maria José da Silva Barbosa (Port. 2363), prof. lotada na E. E. Isabel dos Santos Dias, Icoaraci-Belém, período de 12.2 a 11.5.76.

Maria Regina da Fonseca (Port. 2184), prof. lotada na E. E. Frei Daniel, nesta capital, período de 28.1. a 26.4.976.

Elisa Dias Monteiro (Port. 2183), prof. lotada na E. E. São Francisco Xavier, em Ananindeua, período de 27.1.75 a 24.2.76.

Helena Eliete Mattos Barroso (Port. 2186), prof. lotada na E. E. Pedro Anchieta, em Marituba - Ananindeua, período de 29.1. a 27.4.76.

Auricélia Castro Pinheiro (Port. 2107), prof. lotada na E. E. Magalhães Barata, no munic. de São Sebastião da Boa Vista, período de 15.2. a 14.5.76.

Matilde da Silva Rodrigues (Port. 2314), prof. lotada na E. E. Santa Rosa, no munic. de Marabá, período de 19.4. a 17.7.76.

Sueli Adelaide Moreira da Silva (Port. 1955), prof. lotada na E. Reunida de São João de Pirabas, no munic. de Primavera, período de 15.1. a 13.4.76.

Carlita de Oliveira Mesquita (Port. 1956), prof. lotada na E. E. Inocêncio Soares, no munic. de Primavera, período de 2.2. a 31.3.976.

Rosilda Maria Sousa da Silva (Port. 1957), Prof. Turmas Suplem., lotada na E. E. Polivalente

Plácido de Castro, em Santarém, período de 2.1 a 31.3.976.

Minervina de Lourdes Soares de Sousa (Port. 1965), prof. primário, lotada na E. E. Magalhães Barata, no munic. de Santa Izabel do Pará, período de 23.2. a 22.5.976.

Olinda Rocha de Assunção (Port. 1976), prof. primário, lotada na E. E. de Decoville, no munic. de Benevides, período de 23.4. a 21.7.74.

Maria Leticia Silva de Carvalho, (Port. 1978), prof. lotada na E. E. Dr. Gama Malcher, no munic. de Monte Alegre, período de 4.4. a 8.7.974.

Ana Célia Lima da Silva (Port. 1979), prof. lotada na E. E. José Bonifácio no munic. de Peixe-Boi, período de 10.5 a 7.8.974.

Ilzamira Gaia Cardoso (Port. 1996), Inspetora, lotada na E. E. Profa. Graziela Moura Ribeiro, nesta capital, período de 16.9 a 14.12.974.

Amália Dulce Cerveira de Souza (Port. 1997), prof. normalista, lotada na E. E. Tenente Rêgo Barros, nesta capital, período de 22.8. a 19.11.974.

Aldiberta Borges Lopes (Port. 1998), prof. lotada na E. E. Rosalina Alvares da Cruz, nesta capital período de 26.8. a 23.11.974.

Marilda dos Santos Silva (Port. 2005), servente, lotada na E. E. Dr. Paula Pinheiro, no munic. de Bragança, período de 25.6. a 22.9.974.

Maria das Graças de Almeida Costa, (Port. 2007), prof. regente, lotada na E. E. Prof. Assunção, no munic. de Oriximiná, período de 20.5. a 27.8.74.

Maria Amélia de Oliveira (Port. 2008), prof. lotada na E. E. "Presidente Kennedy", munic. de Marabá, período de 13.9. a 11.12.74.

Maria da Consolação da Costa Negrão (Port. 2009), prof. lotada na Escola de Km. 37, munic. de Maracanã, período de 18.9. a 16.12.974.

Maria Cleide Gonçalves Cardoso (Port. 2010), prof. lotada na E. E. D. Romualdo Coelho, no munic. de Cametá, período de 19.6. a 16.9.974.

Maria da Conceição Ferreira Goês (Port. 2011), prof. lotada na E. E. Caldeira Castelo Branco, nesta capital, período de 11.2 a 11.5.974.

Zeneide Ferreira Cunha (Port. 2013), prof. primário, lotada na E. E. Profa. Tereza Braga Teixeira, no munic. de Marapanim, período de 27.1. a 26.4.974.

Maria Pereira do Nascimento (Port. 2016), prof. lotada na E. E. Trav. Inajá, no munic. de Nova Timboteua, período de 7.2. a 7.5.974.

Maria Rosimar Alves de Menezes (Port. 2019), prof. lotada na E. E. Osvaldo Cruz, no munic. de Capitão Poço, período de 15.1. a 14.4.974.

Maria das Graças Poscidônio Cardoso (Port. 2016), prof. lotada na E. E. Osvaldo Cruz, munic. de Capitão Poço, período de 13.2. a 13.5.974.

Eugênia Maria de Paula Moreira (Port. 2017), prof. lotada na E. Isolada do Km. 18, no munic. de Benevides, período de 3.6. a 31.8.74.

Ana Almeida da Costa Lima (Port. 2018), prof. não titulado, lotada na E. E. Florentina Da-

masceño, munic. de Ourém, período de 25.4. a 23.7.74.

Maria Zilda Oliveira dos Santos (Port. 2019), prof. primária, lotada na E. E. Madre Imaculada, munic. de Santarém, período de 15.4 a 13.7.74.

Edna Carmen Chagas Fortuna (Port. 2034), prof. primária, lotada na E. E. do Km. 18, no munic. de Benevides, período de 27.5. a 24.8.974.

Maria Amélia Soares da Silva (Port. 2024), prof. lotada na E. E. Frei Ambrósio, no munic. de Santarém, período de 2.1 a 2.4.974.

Benedita Lobato Paulino (Port. 2027), prof. regente lotada na E. E. Prof. Assunção, munic. de Oriximina, período de 5.6 a 2.8.74.

Marilda Souza Queiroz (Port. 2316), prof. lotada na E. E. Prof. José Tostes, munic. de Óbidos, período de 12.1 a 10.4.976.

Ana Maria de Castro e Silva Carré (Port. 2544), prof. lotada na E. E. Cornélio de Barros, nesta capital, período de 10.3. a 7.6.976.

Ana Maria Costa Moraes (Port. 2522), servente, lotada na E. E. Placidia Cardoso, nesta capital, período de 10.3. a 7.6.76.

Wanda dos Santos Barbosa (Port. 2523), prof. lotada na E. E. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, período de 9.3. a 6.6.76.

Jorsonleide de Paula Paes (Port. 2521), servente, lotada na E. E. Teodora Bentes, em Icoaraci-Belém, período de 15.3. a 12.6.76.

Milisaura Santos Pinheiro (Port. 2517), prof. lotada na E. E. Monsenhor Azevedo, nesta capital, período de 9.3. a 6.6.76.

Adélia Santos de Abreu (Port. 2515), servente, lotada na E. E. Antonia Paes da Silva, nesta capital, período de 4.3. a 1.6.76.

Maria Elza Nery Filgueira (Port. 2506), servente, lotada na E. E. Artur Porto, nesta capital, período de 10.3. a 7.6.76.

Maria Lindomar Machado Noronha (Port. 2504), Inspectora, lotada na E. E. Amazonas de Figueiredo, nesta capital, período de 15.3. a 12.6.76.

Rutilan Maria Silva de Oliveira (Port. 2503), prof. lotada na E. E. Almirante Tamandaré, nesta capital, período de 11.3. a 8.6.76.

Maria das Graças do Nascimento (Port. 2571), prof. lotada na CORCOF - SEDUC, período de 12.4. a 10.7.76.

Maria Estela Vale Vieira (Port. 2568), prof. lotada na E. R. Cláudio Figueiredo, munic. de Muaná, período de 12.2. a 11.5.76.

Maria Eni Lisboa (Port. 2566), servente, lotada na E. E. Gaspar Viana, no munic. de Itaituba, período de 26.2. a 25.5.76.

Rosa Pureza Martins (Port. 2563), prof. lotada na Escola Isolada de Bujaru, no munic. de Cametá, período de 20.2. a 19.5.76.

Maria Lucia Souza da Silva (Port. 2563), servente, lotada na E. E. Pe. Anchieta, munic. de Ananindeua, período de 26.3. a 23.6.76.

Maria das Graças Pereira de Almeida (Port. 2545), prof. lotada na E. E. Almirante Tamandaré, nesta capital, período de 9.3. a 6.6.76.

Maria Tereza Miranda (Port. 2696), prof. lotada na E. E. Profa. Placidia Cardoso, nesta capital, período de 24.3 a 22.6.76.

Rosa Dalva Santos da Paz (Port. 2697) prof. especializada lotada na E. E. Teodora Bentes, nesta capital, período de 24.3. a 21.6.76.

Marly Torres Vasconcelos (Port. 2698), prof. lotada especializada, lotada no Centro de Educação Especial - SEDUC, período de 1.4 a 20.6.76.

Maria Lourença Neves dos Santos (Port. 2694), servente, lotada na E. E. Jarbas Passarinho, nesta capital, período de 12.3. a 9.6.76.

Dilma Nascimento dos Santos (Port. 2684), prof. lotada na E. E. Sofia Imbiriba, no munic. de Santarém, período de 10.3. a 7.6.976.

Iza Maria Pimentel Moreira (Port. 2685), prof. lotada na E. E. Pedro Alvares Cabral, munic. de Santarém, período de 4.3. a 1.6.76.

Cleide Andrade de Carvalho (Port. 2686), prof. lotada na E. Nossa Senhora da Conceição, no munic. de Abaetetuba, período de 21.1. a 19.4.76.

Luxcoele Ramos (Port. 2687), prof. regente, lotada na E. E. Mendonça Furtado, munic. de Almeirim, período de 15.2. a 14.5.1976.

Iracy Neves (Port. 2688), servente, lotada na E. E. de Porto Salvo, no munic. de Vigia, período de 10.2. a 9.5.976.

Francisca de Brito Sousa (Port. 2689), prof. lotada na Escola Isolada da Trav. Pau-Amarelo - no munic. de Bonito, período de 10.3. a 7.6.76.

Maria Raimunda Siqueira de Brito (Port. 2690), prof. lotada na E. E. Olavo Bilac, no Km 48, Br. 14, munic. de Irituia, período de 20.2. a 20.5.976.

Vera Maria Palheta (Port. 2691), prof. lotada na E. E. de Santa Rosa, no munic. de Vigia, período de 4.3. a 5.6.976.

Creuza Moreira Souza (Port. 2692), servente, lotada na E. E. Nossa Senhora do Carmo - Transamazônica-Marabá, período de 8.3. a 5.6.976.

Marta Pereira Cavalcante (Port. 2675), servente, lotada na E. E. Oscarina Penalber, no munic. de Ananindeua, período de 24.3. a 21.6.76.

Ulcimar Pina Pereira (Port. 2676), prof. lotada na E. E. Lauro Sodré, no munic. de Moju, período de 4.2. a 3.5.76.

Maria da Rocha Carvalho, (Port. 2677), prof. lotada na E. E. Lauro Sodré, no município de Moju, período de 10.2. a 9.5.76.

Maria Nércia Brito Dias (Port. 2678), prof. lotada na E. E. Cônego Batista Campos, munic. de Barcarena, período de 29.1. a 27.4.76.

Maria de Nazaré Pinheiro Furtado (Port. 2679), prof. lotada na E. E. Cônego Batista Campos, munic. de Barcarena, período de 26.1 a 24.4.76.

Amélia Cardoso Rodrigues (Port. 2680), prof. lotada na E. E. Profa. Laura dos Santos Ribeiro, munic. de Abaetetuba, período de 16.2. a 15.5.76.

Maria Helena Araújo Lima (Port. 2674), prof. especializada, lotada no Centro de Educação Especial-SEDUC, período de 24.3 a 21.6.76.

Maria das Graças Bittencourt dos Santos

(Port. 2672), prof. lotada no Centro de Educação Especial - SEDUC, período de 30.3. a 27.6.76.

Maria de Fátima Lemos Pinho (Port. 2671), prof. lotada na E. E. D. Pedro II, nesta capital, período de 5.4 a 3.7.76.

Leoneide Carvalho de Miranda (Port. 2668), prof. lotada no Munic. de Cametá, período de 19.2 a 18.5.76

Maria Rita Assunção (port. 2408), prof. lotada na E.E. Bom Jardim, no Munic. de Ananindeua, período de 10.5 a 7.8.976.

Maria do Socorro Lima Amaral (Port. 2406), prof. lotada na E. M. Verissimo Trindade, no Munic. de Bujaru, período, de 7.6 a 4.9.976

Maria de Nazaré de Souza (Port. 2397), prof. lotada na E.E. Padre Emilio no Munic. de Igarapé-Miri, período de 1.6. a 29.8.76.

Luiza Maria Moura (Port. 2395), Auxiliar de Disciplina, lotada na E.E. Vereador Gonçalo Duarte, nesta Capital, período de 31.5 a 26.8.76.

Helba Brinco Rodrigues (Port. 2369), prof. lotada na E.E. Barão de Rio Branco, nesta capital, período de 25.5 a 22.8.76.

Izabel Lopes de Lima (Port. 2578), prof. lotada na E.E. Fazenda São Pedro, no Munic. de Nova Timboteua, período de 26.1 a 24.4.976.

Marliete Ribeiro Pereira (Port. 2579), prof. lotada na E.R. de Cafezal, no Munic. de Magalhães Barata, período de 19.2 a 18.5.976.

Roselita Cardoso Santiago (Port. 2430), prof. regente, lotada na E.E. Profa. Maria Valmont, no Munic. de Alenquer, período de 19.3 a 16.6. 976.

Delourdes Mota de Oliveira (Port. 2431), prof. regente, lotada no Educandário Santo Antônio, no Munic. de Alenquer, período de 24.2 a 25.5.76.

Eugênia Ribeiro Ferreira (Port. 2432), prof. lotada na E.E. Rodovia Mangabeira, Munic. de Ponta de Pedras, período de 5.3. a 5.6.976.

Maria do Carmo Sena da Silva (Port. 2433), prof. regente lotada na E.E., Fulgêncio Simões, Munic. de Alenquer, período de 11.3 a 8.6.976

Eldoene Picanço de Farias (Port. 2443), prof. lotada na E.M. Nossa S. Aparecida, no Munic. de Santarém, período de 16.2 a 15.5.976.

Maria Luiza Oliveira da Silva (Port. 2444), prof. lotada na E.E. Pedro Alvares Cabral, Munic. de Santarém, período de 10.3 a 7.6.976.

Maria da Conceição Galucio Guimarães (Port. 2445), prof. primário, lotada na E.E. Inglês de Souza, Munic. de Óbidos, período de 9.3 a 6.6.976.

Ana Maria Diniz (Port. 2409), prof. lotada na E.E. Artur Porto, nesta capital, período de 7.6 a 4.9.976.

Alice Sadako Ohassi (Port. 2410), prof. lotada na E.E. Benjamin Constant, nesta capital, período de 27.5 a 24.8.76.

Maria Amelia Cota de Oliveira (Port. 2411), prof. lotada na E.E. Salesiana do Trabalho, nesta capital, período de 26.5 a 23.8.76.

Olinda Lima de Sousa (Port. 2668), prof. lotada na E.E. Polivalente Plácido de Castro, no Mu-

nic. de Santarém, período de 20.1 a 18.4.76.

Maria de Fátima Lopes de Oliveira (Port. 2644), prof. lotada na E.E. Placidia Cardoso, nesta capital, período de 31.3 a 28.6.76.

Maria de Nazaré Alves Pereira (port. 2645), prof. lotada na E.E. Profa. Graziela Moura Ribeiro, nesta capital, período de 25.3 a 28.6.76.

Maria do Carmo Mesquita Couto (Port. 2646), prof. lotada na E.E., Santos Dumont, nesta capital, período de 5.4. a 3.7.76.

Judite Silva de Souza (Port. 2628), prof. lotada na E.E. Dr. Alvaro Adolfo, no Munic. de Vizeu, período de 1.10 a 29.12.75.

Antonia Rayol de Aviz (Port. 2621), Inspetora, lotada na E.E. Augusto Corrêa, no Munic. de Bragança, período de 4.8 a 08.11.76.

Lúcia de Fátima Andrade Silva (Port. 2630), prof. lotada na E.E. do Lugar Maçarico, no Munic. de Bragança, período de 27.11.75 a 24.2.76.

Maria Lindalva Furtado da Silva (Port. 2631), prof. lotada na Escola de Abacateiro, Munic. de Bragança, período de 20.11.75 a 17.2.76.

Renner Dib de Miranda (Port. 2632), prof. lotado na E.E. Emanuel Miranda, no Munic. de Prahna, período de 23.12.75 a 21.3.76.

Zenilde da Silva Ramos (Port. 2633), prof. lotada na E.E. Coronel Pinheiro Junior, no Munic. de Bragança, período de 17.11.75 a 14.2.76.

Izaura Maria Aldebaro Bandeira (Port. 2634), prof. lotada na E.E. São Francisco de Assis, Munic. de Monte Alegre, Período de 13.1 a 11.4.76.

Francisca Borja Pimenta dos Santos (Port. 2626), prof. lotada na E.E. Dr. José Malcher, Munic. de Muaná, período de 9.2 a 8.5.76.

Erci Maria do Amaral Lima (Port., 2623), prof. lotada na E.E. Lauro Sodré, no Munic. de Moju., período de 11.2 a 10.5.76.

Terezinha Amaral da Silva (Port. 2614), prof. lotada na E.I. Povoação Curva, no Munic. de Nova Timboteua, período de 5.2 a 4.5.76.

Aristotelina Santana da Silva (Port. 2615), prof. lotada na E.E. 7 de Setembro — Vila de Jubim, Munic. de Salvaterra, período de 4.3. a 1.6.76.

Alcenira Silva Valente (Port. 2616), prof. lotada na E. E. do Km 18, no Munic. de Benevides, período de 5.3. a 2.6.76.

Iolanda Melo da Costa (Port. 2617), prof. lotada na E. E. Lauro Sodré, no Munic. de Moju, período de 1.2. a 9.5.76.

Maria de Nazaré Lima Cardoso (Port. 2618), servente, lotada na E.E. Pedro Teixeira, Munic. de Abaetetuba, período de 23.2 a 22.5.76.

Dolores Amorim da Silva (Port. 2619), prof. lotada na E.E. Pedro Luiz Gonzaga, Munic. de Bragança, período de 4.12.75 a 2.3.76.

Ruth da Costa Cunha (Port. 2620), prof. lotada na E.E. Padre Luiz Gonzaga, Munic. de Bragança, período de 25.11.75 a 22.2.76.

Evaldina Miranda de Souza (Port. 2340), prof. lotada na E.E. São João Batista, Icoaraci-Belém, período de 17.5 a 14.8.76.

Eleudenair Braga da Costa (Port. 2341), ser-

vente, lotada na E.R. 15 de Novembro, em Belém, período de 10.5 a 7.8.76.

Erchildes Pinto From Aguiar (Port. 2432), prof. lotada na E.E. Graziela de Moura Ribeiro, nesta capital, período de 24.5. a 21.8.76.

Raimunda Coelho Ferreira (Port. 2336),

prof. lotada na Escola de São Caetano de Odívelas, Munic.do mesmo nome, período de 24.5 a 21.8.76.

Maria das Graças Negrão Rodrigues (Port. 2339), prof. lotada na E.E. Harmonia nº 1, nesta Capital, período de 22.5 a 17.8.76.

(Ext. Reg. - Dia 11/12/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura

Termo de Rescisão do Convênio, celebrado em 31 de julho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, publicado no *Diário Oficial da União* de 14 de agosto de 1975, objetivando desenvolver atividades de erradicação da Virose e controle da "Fusariose" da pimenta-do-reino, no referido Estado.

Considerando o mútuo entendimento das partes convenientes, de acordo com o que preceitua a Cláusula Sétima do instrumento original;

Considerando que há interesse de ambas as partes no sentido de rescindir, amigavelmente, o citado Convênio;

RESOLVEM:

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo seu Titular, Professor ALYSSON PAULINELLI e o Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Governador, Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, rescindir o Convênio supra citado, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Convênio, celebrado entre o MINISTÉRIO e o ESTADO, em 31 de julho de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 14 de agosto de 1975, objetivando desenvolver atividade de erradicação da Virose e controle da "Fusariose" da Pimenta-do-Reino, de acordo com a Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os trabalhos objetivados na Cláusula Primeira do citado Convênio passam à responsabilidade da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - DEMA no Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Executor do Convênio apresentará à DEMA/Pa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Termo, circunstanciado relatório Técnico-Financeiro, sobre o desenvolvimento dos trabalhos levados a efeito pelo ESTADO, remetendo cópias, por intermédio da DEMA/Pa, à Controladoria e ao Departamento Nacional de Produção Vegetal.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais, adquiridos com recursos do MINISTÉRIO, e entregues ao ESTADO, para desincumbir-se da

tarefa de execução do Convênio, deverão ser devolvidos ao MINISTÉRIO, de acordo com a Portaria nº 04 de 17 de janeiro de 1975, do Sr. Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura, publicado no *Diário Oficial da União* de 14 de fevereiro de 1975.

CLÁUSULA QUINTA - A DEMA/Pa, submeterá à apreciação do Departamento Nacional de Produção Vegetal, para aprovação da SUPLAN, a reformulação dos saldos financeiros do projeto PIN - 2805.07341803.136 - Defesa e Vigilância Fitossanitária - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, a fim de possibilitar à DEMA a plena execução das tarefas atribuídas ao ESTADO, no Convênio original.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento de Rescisão será publicado nos *Diários Oficiais da União e do Estado do Pará* e entrará em vigor na data de sua publicação.

E, para validade do que foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI

Ministro de Estado da Agricultura

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

aa) *Ilegíveis.*

(Ext. Reg. nº 6319 — Dia: 11/12/76).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

CONVÊNIO assinado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a VANDERBILT UNIVERSITY.

RESUMO

OBJETO: Intercâmbio cultural para alocações de membros do corpo docente da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ em cursos de pós-graduação nos Estados Unidos e de professores visitantes americanos na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

COMPROMISSO FINANCEIRO: Nenhum compromisso financeiro está envolvido em razão do intercâmbio previsto no presente Convênio.

DATA E ASSINATURA: 25 de outubro de 1976 em Nashville, Tennessee, U.S.A. por Rob Roy Purdy, Primeiro Vice-Reitor da Vanderbilt University e 1º de dezembro de 1976 em Belém pelo Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher Reitor da Universidade Federal do Pará.
(Ext. Reg. nº 6318 — Dia: 11/12/76).

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de
Tomé - Açu
EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2

O Prefeito Municipal de Tomé-Açu faz saber que se acha aberta na Secretaria da Prefeitura Municipal, concorrência pública que se realizará nos termos do presente Edital, na forma seguinte:

I — OBJETO:

A presente concorrência destina-se a receber propostas para a construção de duas escolas, em alvenaria, com duas salas de aula e dependências para secretaria, cada uma, coberta de brasillite, de acordo com a planta que poderá ser examinada naquela repartição e a serem construídas uma no Km. 40 da rodovia PA-140, lugar Tucumandeuca e a outra no lugar Tabatinga, região do Arraia.

II — PROPOSTA

As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, até o dia 26 de outubro de 1976 e serão abertas no dia 26 do mesmo mês, às 10 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença dos interessados que comparecerem.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sem emendas ou rasuras, contendo a referência da presente concorrência, com firmas reconhecidas, com o preço das obras a construir, condições de pagamento e o tempo de entrega.

Reserva-se à Municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como o de tornar nula a presente concorrência, sem que disso concorra para os concorrentes qualquer direito de indenização ou de reclamação.

III — DOCUMENTOS E GARANTIA.

Para a habilitação à presente concorrência exigem-se dos concorrentes documentação que comprovem: a) personalidade jurídica; b) capacidade técnica; c) idoneidade financeira.

IV — JULGAMENTO.

Esta concorrência será julgada por uma comissão de três membros a serem designados pelo Prefeito Municipal.

V — CONTRATO.

As obrigações decorrentes desta concorrência constarão de contrato a ser assinado entre o proponente a quem for adjudicada e a Prefeitura dentro do prazo de três dias.

E para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital afixado na Portaria da Prefeitura Municipal e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, 23 de setembro de 1976.

JOSÉ MARIA DE PAIVA

Prefeito Municipal

(T. nº 00197 - Reg. nº 6317 - Dia 11/12/76)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém e a Secretaria de Estado de Educação como a seguir se declara.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Clóvis Silva de Moraes Rego, Governador do Estado, em exercício, a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Doutor Ajax Carvalho d'Oliveira, Prefeito Municipal de Belém e a Secretaria de Estado de Educação, representada por seu titular Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, denominados daqui por diante, Governo do Estado, Prefeitura de Belém e SEDUC, assinam o presente Convênio, para cessão do prédio onde funcionava a Escola Reunida de Carananduba, na localidade do mesmo nome, em Mosqueiro, Estado do Pará, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado, através da SEDUC, cede a Prefeitura de Belém, por prazo indeterminado, o prédio onde funcionava a Escola Reunida de Carananduba, em Carananduba-Vila do Mosqueiro;

CLÁUSULA SEGUNDA - A cessão constante da cláusula primeira, tem como objetivo, a instalação naquele prédio público, de um mercado municipal destinado a suprir os habitantes daquela localidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à Prefeitura de Belém, adaptar o prédio ora cedido à nova finalidade, respeitando o quanto possível suas linhas arquitetônicas e estruturais, responsabilizando-se ainda, por sua conservação e devolução na modalidade de Escola, quando, e, se assim o pretender o Governo do Estado;

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 195/196, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer das suas cláusulas por parte da Prefeitura de Belém, ou por mudança da destinação prevista na cláusula segunda, ficando desde logo escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a ser originar deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.
Belém, 6 de dezembro de 1976.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO**

Governador do Estado, em exercício

Doutor **AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Belém

Prof. AÓY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 3292)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL — 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 009/76 - GAB-DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o item 20, art. 70 do Decreto nº 9484, de 02 de fevereiro de 1976,

CONSIDERANDO o requerimento do funcionário que vem de encontro as necessidades de serviço geradas pela reestruturação que se processa no Setor Fazendário deste Estado,

R E S O L V E:

Transferir o funcionário José de Queiroz Moreira, ocupante do Cargo de Oficial de Administração, Padrão G, Matrícula nº 200.150, do Posto da Fazenda Estadual do Gurupi para servir nesta Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, 06 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6302 — Dia: 11/12/76)

PORTARIA Nº 010/76 - GAB-DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9484 de 02/02/1969 em seu art. 70, item 20,

R E S O L V E:

Transferir a pedido o funcionário Alcides Ramos de Oliveira, ocupante do Cargo de Guarda Oficial, Nível 3, Matrícula nº 206.422 da Agência da Fazenda Estadual de Primavera para o Posto da Fazenda Estadual do Gurupi.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, em 01 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6302 — Dia: 11/12/76).

PORTARIA Nº 011/76 - GAB-DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976, em seu Art. 70, item 20,

CONSIDERANDO o pedido do funcionário e as necessidades de serviço desta Região Fiscal,

R E S O L V E:

Transferir o funcionário Raimundo Rosário Barros, ocupante do Cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, Matrícula nº 206.076 do Posto da Fazenda Estadual do Gurupi para a Agência da Fazenda Estadual em Capanema.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, 06 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6302 — Dia: 11/12/76).

PORTARIA Nº 012/76 - GAB-DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9484 de 02/02/76 em seu art. 70, item 20,

R E S O L V E:

Transferir a pedido, o funcionário Donato Patrício de Paula, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, Matrícula nº 200.171, do Posto da Fazenda Estadual do Gurupi para esta Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, em 06 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6302 — Dia: 11/12/76).

PORTARIA Nº 013/76 - GAB-DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9484 de 02/02/1976 em seu art. 70, item 20,

CONSIDERANDO o pedido do funcionário e as necessidades de serviço desta Delegacia,

R E S O L V E:

Transferir o funcionário Renato Estanislau Garcia, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, Matrícula nº 200.003, da Agência da Fazenda Estadual em São Domingos do Capim para esta Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal em Castanhal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, em 03 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6302 — Dia: 11/12/76).

PORTARIA Nº 014/76 - GAB-DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Dar exercício, nesta data e lotar na Agência da Fazenda Estadual em Capanema o funcionário José Braz Brito Ramalho, no cargo de Escrevente Dactilógrafo Nível 3, Matrícula nº ... 239.001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Delegacia Regional da Fazenda Estadual,
2ª RF, em 07 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Margado
Delegado Regional da Fazenda Estadual 2ª RF.
(Ext. Reg. nº 6302 — Dia: 11/12/76).

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª Região Fiscal nº 08/76.

O Delegado Interino da Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 23. do artigo 70 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Determinar que o funcionário Moacir de Azevedo Bentes Monteiro, Fiscal de Rendas nível 6, exercendo a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização, assuma as funções de Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, durante a ausência do titular, em viagem à Capital do Estado a serviço deste Órgão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, Santarém 12 de novembro de 1976.

Dr. NELSON CALANDRINI DE A. CARVALHO.

Resp. p/Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª Região Fiscal nº 09/76

O Delegado Interino da Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9.484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Permitir por solicitação, que o Agente Fazendário lotado no Município de Altamira, Sr. Higino dos Reis Pampolha, se desloque até a capital do Estado a fim de cumprir com o direito de voto nas eleições de 15 de novembro do presente exercício. Devendo retornar à sede de suas atividades no dia posterior as eleições acima citada.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, Santarém 12 de novembro de 1976.

Dr. NELSON CALANDRINI DE A. CARVALHO

Resp. p/Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal.
(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 10/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 623, de 18.11.76, do Secretário da Fazenda,

RESOLVE:

Declarar instalados, nesta data, os Órgãos

subordinados a seguir indicados, criados pelo Decreto nº 9484, de 02 de fevereiro do corrente ano:

Agências da Fazenda Estadual em,

- Alenquer
- Almeirim
- Altamira
- Faro
- Itaituba
- Juruti
- Monte Alegre
- Óbidos
- Oriximiná
- Prainha

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, em 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6301 - 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 11/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976.

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Ortenira Peloso da Silva, para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6301 - 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 12/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a Servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Maria Zuila Feitosa Damasceno, para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nomeado por Decreto Governamental, de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391, de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 13/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é

conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a Servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, Zilda Navarro Gonçalves, para exercer o cargo de Escriurária Padrão "D", nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 14/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a Servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Maria Valnice Maia de Andrade, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 15/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a Servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal, Almiralva Maria Lobato de Sousa, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 16/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a Servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Ana Picanço Bentes, para exercer o cargo de Escriurária Padrão "D", nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391, de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 17/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delgacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, George Colares Silva para exercer o cargo de Oficial de Administração, Padrão G, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 18/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, José Dilton Uchoa da Silva Menezes para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 19/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Osvaldo Catunda de Borba para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 20/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Emanuel José Fernandes da Silva para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA.

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL nº 21/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976.

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Maria Zarife Marciano dos Reis para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 22/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da

Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Allete Pinheiro Moraes para exercer o cargo de Escriurária Padrão D, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 22 de novembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 6301 - Dia 11.12.76)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 469/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o Engenheiro Raimundo Kleber Alves de Souza para proceder a Medição e Discriminação de um lote de terras situado no Município de Afuá, atendendo o que requereu PLANTEC S/A - Florestamento e Reflorestamento, em Processo protocolado neste Instituto sob o nº 04230/76, em 30.09.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 02 de dezembro de 1976.

Gen. Antônio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. nº 6306 - Dia: 11/12/76).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/76

A Imprensa Oficial do Estado através de sua Comissão Permanente comunica aos interessados que está realizando licitação para o fornecimento de materiais destinados a impressão do DIÁRIO OFICIAL do Estado, DIÁRIO OFICIAL do Município, livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu PARQUE GRÁFICO no período de janeiro a junho de 1977, constando da relação a seguir especificada:

- 2.000 resmas de 500 fls. cada resma de papel jornal especial, tipo acetinado gramatura de 65 gramas.
- 300 resmas de papel apergaminhado 24 quilos
- 150 resmas de papel apergaminhado 22 quilos
- 150 resmas de papel apergaminhado 20 quilos
- 100 resmas de papel apergaminhado 18 quilos
- 50 resmas de cartão 60 quilos
- 50 resmas de cartão 50 quilos
- 50 resmas de cartão 30 quilos
- 50 resmas de cartolina em cores.
- 30 resmas de cartolina branca
- 50 resmas de papel Super Bond cores variadas.
- 150 quilos de tinta preta off-set.
- 20 quilos de tinta azul off-set.

- 20 quilos de tinta vermelha off-set.
- 10 quilos de tinta laranja off-set.
- 10 quilos de tinta verde off-set.
- 10 quilos de tinta amarela off-set.
- 10 quilos de tinta branca off-set.
- 120 caixas de Papel Filme Ref. 281 de 4 polegadas.
- 60 caixas de Papel Filme Ref. 281 de 6 3/4 polegadas.
- 30 caixas de Papel Filme Ref. 281 de 8 polegadas.
- 100 caixas de Papel Filme Ref. 175 de 4 polegadas.
- 50 caixas de Papel Filme Ref. 175 de 6 polegadas.
- 30 caixas de Papel Filme Ref. 175 de 8 polegadas.
- 80 litros de Ativador A-10
- 120 litros de Estabilizador S-40
- 7.000 Filmes 40x50
- 150 litros de Revelador de Filmes MX 1.000
- 900 quilos de Revelador de Chapa Negativa.
- 3.500 Chapas Negativas - tamanho 645x508mm
- 2.000 Chapas Negativas - tamanho 457x381mm

Os interessados devem apresentar proposta no prazo de trinta (30) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital e obterem melhores informações na sede da Autarquia situada à AV. Almirante Barroso nº 735, no horário da 08:00 às 13:00 horas, na Diretoria Administrativa.

Belém, 17 de novembro de 1976.

a) HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da IOE.

(G. Reg. nº 3119 - Dias 19/11 e 11 e 21.12.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

— SEVOP —

C O N C O R R Ê N C I A Nº 13/76
A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 13/76-SEVOP, para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado - "Sistema de Água Gelada", para o "Teatro da Paz" - Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de dezembro do ano corrente, às 12 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 04 de dezembro de 1976.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado

(Ext. Reg. Nº 6282 - Dias: 8, 10, 11/12/76)

ANÚNCIOS

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da sociedade, à travessa Padre Eutiquio nº 495, às 16:00 horas do próximo dia 17 de dezembro de 1976, em primeira convocação, às 16:00 horas do dia 18 de dezembro de 1976 em segunda convocação, às 16:00 horas do dia 20 de dezembro de 1976 em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do parágrafo 5º do Artigo 17 dos Estatutos Sociais, visando a limitar em 10% a gratificação anual da Diretoria;

b) Alteração do parágrafo 2º do Artigo 5 dos Estatutos Sociais, facultando a emissão de ações preferenciais classe "B" até 10% da metade das ações ordinárias;

c) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 e consequente alteração do Artigo 5 dos Estatutos Sociais;

d) Emissão de 3.400 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 3.400.000,00, para integralização mediante incorporação de Reserva Livre (Cr\$ 11.508,00), Fundo para Aumento de Capital - Dec. Lei 756/69 (Cr\$ 371.324,00), Lucros Suspensos (Cr\$ 804.536,00), Correção Monetária do Ativo Imobilizado (Cr\$ 2.204.856,00), em dinheiro (Cr\$ 7.774,00).

e) O que ocorrer.

Belém (PA), 07 de dezembro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6315 - Dias 11,14 e 15.12.76)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA)

C.G.C. 04 909 479/0001-34

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 de dezembro de 1976, às 09:00 horas, na sede social à Avenida Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) - Aumento do Capital Social Autorizado com incorporação de Fundos de Reserva disponíveis, Correção do Ativo Imobilizado e de Isenção do Imposto de Renda inclusive;

2) - Alteração dos Estatutos Sociais, concernente ao aumento do Capital;

3) - O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1976.

MÁRIO MEIRELLES

Diretor

(Ext. Reg. nº 6316 - Dias 11,14 e 15.12.76)

Azulejos do Pará S.A. (AZPA)

CGC.-04.937.843/0001-70

Assembléia Geral Extraordinária
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 23 de dezembro de 1976, pelas 10,00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), a qual terá por fim deliberar sobre a seguinte pauta:

- a - fixação de dividendo obrigatório;
 - b - consequente reforma estatutária;
 - c - outros assuntos de interesse social.
- Ananindeua, 09 de dezembro de 1976.

**RICARDO LACERDA DE ALMEIDA
BRENNAND**
Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 6327 - Dias: 11, 15, 17/12/76)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

C.G.C./MF - 04.972.915/0001

Capital Autorizado	Cr\$-20.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-10.003.189,00
Capital Integralizado	Cr\$- 9.988.528,00

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, à Avenida Braz de Aguiar nº 612, nesta Capital, às 17:00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Aumento do Capital Social subscrito dentro do limite do Capital Social Autorizado e consequente bonificação em ações, na forma estatutária, mediante a utilização:

a) Da parte do saldo da conta Reserva para Aumento de Capital Decreto Lei nº 756 no montante de Cr\$ 523.929,00;

b) Da parte do saldo da conta Reserva Estatutária no montante de Cr\$ 77.231,72;

c) Da parte do saldo da conta Lucros em Suspensos no montante de Cr\$ 113.133,00;

d) Da parte do saldo da conta Reserva da Correção das Imobilizações no montante de Cr\$ 2.727.164,00.

2. O que ocorrer.

Belém, 9 de dezembro de 1976.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Presidente

(Ext. Reg. nº 6313 - Dias 11,14 e 15.12.76)

Martins Melo S.A. Indústria e Comércio

CGC. 04895587/0001-03

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1976.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis (1976), às dezesseis horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, à Rua Jerônimo Pimentel 650, nesta cidade, os acionistas da nossa sociedade. Estando presentes mais de dois terços (2/3) do Capital Social, como se verifica pelas suas assinaturas exaradas no Livro de Presença às folhas 14, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Sr. David Lopes, que convocou para secretariá-lo a acionista Srta. Fernanda Fonseca da Silva. Pela secretária foi lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 13, 17 e 18 do corrente e no jornal A Província do Pará dos dias 12, 15 e 17 do corrente, nos seguintes termos: "Martins Melo S.A. Indústria e Comércio - CGC. 04895587/0001-03 - Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 às 16:00 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma Estatutária; c) O que ocorrer. Belém, 10 de novembro de 1976. A Diretoria. Ainda pela secretária, foi procedida a leitura da proposta da Diretoria devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, concebida nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Propomos que seja incorporada ao Capital Social, que atualmente é de Cr\$... 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), a quantia de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), constituída de Lucros e Reservas consignados no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975, nas seguintes rubricas: (1) Manutenção do Capital de Giro Próprio: Cr\$ 638.557,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros); (2) Lucros Suspensos: Cr\$ 1.111.297,98 (Um milhão, cento e onze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e oito centavos); (3) Fundo Correção Monetária: Cr\$ 350.145,02 (Trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e dois

centavos). Se aprovada a referida incorporação, o Capital Social será elevado para Cr\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros). Em razão desse aumento, deverá ser também alterada a redação do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, o qual propomos que passe a vigorar da seguinte forma: Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 4.200.000 (Quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Belém, 10 de novembro de 1976. aa) David Lopes, Amadeu Fernando Cavaco, Amélio Marques Paixão e Augusto Gonçalves Correia. Terminada a leitura, o Presidente colocou em discussão e votação cada um dos itens da ordem do dia, havendo a Assembléia, por unanimidade de votos, tomado as seguintes deliberações: Aprovou o Aumento do Capital para Cr\$... 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) e a nova redação do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, da forma proposta pela Diretoria e acima transcrita. Nada mais havendo a tratar e ninguém se quisesse manifestar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi feita esta ata que, por estar conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 23 de novembro de 1976.

a) David Lopes, Fernanda Fonseca da Silva, Amadeu Fernandes Cavaco, Amélio Marques Paixão, Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral.

Confere com o original

David Lopes
Presidente
Fernanda Fonseca da Silva
CRC. 2115 Pa.
CPF. 001230722

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as (2) assinaturas supra assinadas.

Belém, 01 de dezembro de 1976.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade.
Enid Moreira de Castro Marques
Escrev. Autorizada

Junta Comercial do Pará
—Jucepa—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 6.12.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2388/76 a 1ª Via da presente Ata de Martins Melo S.A. Ind. e Comércio.
Belém, 6 de dezembro de 1976.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto A. Nunes
Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 6312 - Dia: 11.12.76)

Marruá S.A. Agropecuária

C.G.C. nº 04.822.367/0001-41
BELÉM - PA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social, sita à Av. Presidente Vargas nº 197, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Preenchimento de cargos vagos na Diretoria;
- Subscrição para aumento de Capital;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 01 de dezembro de 1976.

ESTEVAM JÚLIO VARGA

Diretor Presidente - CPF 015785538-49

EMMANOEL MILTON VARGA

Diretor Administrativo - CPF 015785458-20

(Ext. Reg. nº 6300 Dias 10,11 e 14.12.76)

Suçuapara S/A Agropastoril

CGC-MF 05.427.042/0001-27

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1976, às 16:30 horas, na Sede Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Autorizado;
- Reforma e alterações dos Estatutos Sociais e adequação às normas do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM;
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 07 de dezembro de 1976.

a) EDUARDO LACERDA DE CAMARGO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6297 - Dias 10,11 e 14.12.76)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C.M.F. 04.806.543/0001-3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 do mês de dezembro de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro, 226-14º andar -s/1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de ser discutido a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais, visando o aumento do Capital Autorizado e a criação de nova classe de ações preferenciais;
- Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 03 de dezembro de 1976.

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6294 - Dias 10,11 e 14.12.76)

S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 05/12/76

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, (1976), às dezesseis e trinta (16,30) horas, em sua sede social à Av. 16 de novembro nº 117/129, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, devidamente convocados conforme anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 25, 26 e 27 do corrente ano digo do mês de novembro do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S.A, conforme verifica-se das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Instalada a sessão pelo Sr. Diretor Presidente Sr. Salomão Leão Aguiar, este convidou a mim Franklim Bacellar Aguiar, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Disse o Sr. Presidente que o motivo da reunião dizia respeito a necessidade de ratificar a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada a 15/10/76 em virtude das publicações não terem obedecido os prazos legais. Assim exposto o motivo da reunião mandou que transcrevesse a ata referida que é do seguinte teor: Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 15/10/1976 - Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis (1976), às dezesseis e trinta (16:30) horas, em sua sede social, sito à Av. 16 de Novembro nº 117/129, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, devidamente convocados conforme anúncio no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 08, 09 e 12 do corrente mês, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S. A., conforme verifica-se das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Instalada a sessão pelo Sr. Diretor Presidente Sr. Salomão Leão Aguiar, este, convidou a mim Franklim Bacellar Aguiar, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Disse o Sr. Presidente que o motivo da reunião dizia respeito a necessidade de atender exigências feitas pela Caixa Econômica Federal do Pará, sobre a venda de imóveis àquela casa financeira. Em seguida determinou que se procedesse a leitura da convocação acima aludida. S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S. A. - C.G.C. MF nº 04896866/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidam-se os senhores acionistas de S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Av. 16 de Novembro nº 117/129 às 16.30 (dezesseis e trinta) horas do dia 15 do corrente, para deliberarem sobre a venda de imóveis e o que ocorrer. Belém, 05 de outubro de 1976 - pp a) Ilegível. Salomão Leão Aguiar - Presidente. Seguindo a ordem do dia o Sr.

Presidente expos que apesar dos Estatutos Sociais em seu artigo 09º ser do seguinte teor: A Diretoria tem poderes para comprar, vender, hipotecar, caucionar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade neste caso mediante apenas a assinatura de todos os Diretores etc., a Caixa Econômica Federal do Pará, exigiu que esta Assembléia autorizasse a venda dos imóveis a seguir relacionados: uma casa à Av. Alcindo Cacela nº 2014, casa nº 25 D, duas casas à rua Diogo Moia nº 511 - Vila denominada D. Clara, casa C 34 e casa E 25, todas de alvenaria, cobertas de telhas, com terreno próprio. Referidos imóveis estão sendo vendidos por intermédio daquela casa financeira, aos senhores Alvaro Rodolfo Lima Soares; Paulo Roberto Mercante Pessoa e Reinaldo Almeida dos Santos, sendo a primeira ao preço de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) a as duas últimas ao preço de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) cada uma. Após as explicações necessárias sobre o assunto e os srs. acionistas presentes terem decidido por unanimidade e sem ressalva autorizar a Diretoria de S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S. A. a promover a venda dos imóveis em apreço o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja ata após ter sido lavrada em livro próprio, foi lida aos acionistas que da reunião participaram, os quais a aprovaram e assinaram, para todos os efeitos legais. aa) Salomão Leão Aguiar., Franklim Bacellar Aguiar, Helio Cardoso Amanajás, Waldemar Rodrigues, Cláudia Bacellar Aguiar, Clara Aguiar Contente. Confere com a ata original lavrada no livro próprio da empresa. aa) Franklim Bacellar Aguiar - Secretário.- A seguir o Sr. Presidente pos a palavra à disposição e como ninguém se pronunciou suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que depois de lida foi por todos aprovada extraíndo-se três cópias para os fins legais. aa) Salomão Leão Aguiar - presidente, Franklim Bacellar Aguiar - secretário Clara Aguiar Contente, Claudia Bacellar Aguiar, Hélio Cardoso Amanajás, Raimundo Valdemar Rodrigues.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio da empresa.

FRANKLIM BACELAR AGUIAR
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
3º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).
Belém, 06 de dezembro de 1976

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 7/12/76 que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 23399/76 a 1ª Via da presente Ata de S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S/A.

Belém, 7 de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00199 - Reg. nº 6314 - Dia 11/12/76)

Clube de Jardins Pará-Missouri

Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

- Art. 1º - Histórico - O Clube foi inicialmente organizado por um grupo de casais, em 15 de março de 1968, recebendo naquela oportunidade o nome de Clube de Jardins Pará-Missouri, em homenagem ao "National Garden Club, Inc. of Missouri".
- Art. 2º - O nome do Clube é "CLUBE DE JARDINS PARÁ-MISSOURI".
- Art. 3º - O Clube tem a sua sede e fôro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CAPÍTULO II DA JURISDIÇÃO

- Art. 4º - O território no qual o Clube exerce suas atividades compreende:
Os municípios de Belém, Benevides, Ananindeua, Icoaraci, Mosqueiro, Marituba, podendo, entretanto, abranger outros municípios do Estado do Pará.

§ Único - Outros clubes existentes ou que vierem a se constituir no Estado do Pará, poderão ser filiados ao Clube, desde que observem as mesmas normas estabelecidas no CAPÍTULO IV, podendo no entanto ter Estatuto próprio.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

- Art. 5º - A existência deste Clube será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

- Art. 6º - Os fins a que este Clube se propõe são:
- Estimular o amor pela jardinagem e horticultura.
 - Incentivar o embelezamento das residências através da técnica da jardinagem bem elaborada.
 - Promover melhores formas de horticultura, criação de clubes agrícolas.
 - Encorajar todas as formas de preservação do meio ambiente.
- Art. 7º - Fica expressamente declarado que este Clube não visa lucros pessoais, nem fins comerciais e que todas as suas propriedades ou rendimentos serão utilizados e empregados no sentido de atingir os fins a que se propõe.

CAPÍTULO V

DO QUADRO SOCIAL, DAS CONTRIBUIÇÕES, DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS:

- Art. 8º - O quadro social será organizado com os membros fundadores e sua ampliação será feita através de convite. Os nomes deverão ser indicados por um dos sócios ativos. A aprovação será por maioria de dois terços (2/3).
- Art. 9º - As contribuições serão fixadas pela Diretoria do Clube, sempre de acordo com as necessidades e metas do mesmo.
- Art. 10 - Os associados têm direito a:
- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo os assuntos que nelas forem tratados;
 - Propor à Diretoria medidas de interesse do Clube.
 - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal ou outros, com exceção dos casos em que for empregado do Clube, direito esse que será readquirido após aprovação da Prestação de Contas pela Assembléia Geral, do exercício em que deixou o emprego.
 - Demitir-se do Clube quando lhe convier.
 - Consultar na Sede do Clube ou junto à Diretoria e do Conselho Fiscal, quaisquer informações de interesse do Clube.
- Art. 11 - Os sócios têm os deveres de:
- Contribuir com as taxas estabelecidas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral.
 - Cumprir todas as disposições estatutárias, respeitar resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações da Assembléia Geral.
 - Participar ativamente de sua vida societária.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

- Art. 12 - A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e um Conselho, todos eleitos. A Diretoria exercerá um mandato pelo período de dois anos. Nenhum membro da Diretoria poderá ocupar o mesmo cargo por mais de dois (2) anos consecutivos, salvo se não houver candidatos para os mesmos.
- § 1º - Será formado um quadro de consultas composto de técnicos em Horticultura, Paisagismo e Preservação do Meio Ambiente, para orientação dos trabalhos do Clube.
- Art. 13 - Compete à Diretoria o exercício das atribuições seguintes:
- Ao PRESIDENTE:
- Convocar e assumir a direção de to-

- dos os trabalhos e reuniões do Clube.
- b) Supervisionar os trabalhos delegados a sócios ou Comissões.
 - c) Assinar os cheques, conjuntamente com o Tesoureiro.
 - d) Assinar contratos, ajustes, convênios ou acordos.
 - e) Cumprir as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais.
 - f) Elaborar o plano anual de trabalho.
 - g) Apresentar à Assembléia Geral o Relatório anual e a respectiva Prestação de Contas com o Parecer do Conselho Fiscal, sobre a mesma.
 - h) Representar o Clube em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a procurador.

VICE-PRESIDENTE:

- a) As atribuições do Presidente nos impedimentos do mesmo.

AO SECRETÁRIO:

- a) Lavratura de Atas de Reuniões do Clube e serviços de correspondência em geral, convites, notificações e tudo o que for necessário para o bom andamento dos trabalhos inclusive controle de arquivo, livros e documentos.

AO TESOUREIRO:

- a) Responsabilizar-se pela guarda dos recursos financeiros e assinatura dos cheques, em conjunto com o Presidente.

AOS CONSELHEIROS:

- a) Substituírem o Secretário e Tesoureiro nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 14 - O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes. Eleitos anualmente.

Art. 15 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Analisar todos os atos da Diretoria, inclusive emitir parecer sobre a prestação de Contas apresentada pela mesma.

CAPÍTULO VIII**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto eventual; pelo Conselho Fiscal ou um terço (1/3) dos associados emergencialmente no caso do Presidente ou Vice-Presidente não tomarem essa providência.

Art. 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, sendo objeto das mesmas os seguintes assuntos:

- Aprovação da Prestação de Contas da Diretoria.
- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 18 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas a qualquer momento para tratar de quaisquer assuntos que fogem à competência das Assembléias Gerais Ordinárias.

§ Único - As Assembléias serão convocadas no mínimo com sete (7) dias de antecedência, através de circulares endereçadas aos sócios, anexando cópias do Edital, devendo constar nestas a Ordem do dia dos Trabalhos.

**CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES**

Art. 19 - a) Do Direito ao voto:

Somente terão direito a voto os membros ativos, em dia com suas contribuições.

b) Da Elegibilidade.

Quaisquer pessoas poderão concorrer às eleições que serão bienais, desde que indicadas por um quinto (1/5) dos sócios com direito a voto.

CAPÍTULO X**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 - Os membros deste Clube não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do mesmo.

Art. 21 - Os presentes Estatutos só poderão ser emendados por resolução de dois terços (2/3) de votos dos sócios ativos presentes a qualquer assembleia devidamente convocada para este fim.

§ Único - As emendas a que se refere o presente artigo, deverão ser propostas pela Diretoria ou por dois terços (2/3) da Assembléia.

Art. 22 - Os presentes Estatutos aprovados pela unanimidade dos membros fundadores presentes à reunião de fundação realizada aos 2 dias de agosto de 1976, entram em vigor no dia de sua publicação no órgão da Imprensa Oficial local, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 02 de agosto de 1976.

YOLANDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SCYLA FECURY

Secretária

(Ext. Reg. nº 6310 - Dia 11.12.76)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

EDITAL ADMINISTRATIVO

Centrais Elétricas do Pará S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 335/76
CONCORRÊNCIA Nº 029/76

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA torna público que no dia 21.12.1976, às 10.00 horas, no Auditório da Empresa, situado no escritório central da mesma, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade, a Comissão de Licitação designada pela Portaria 307/75, procederá a abertura das propostas para obras de reparos na Usina de Miramar, obedecendo a especificação a seguir:

I - OBJETO

O objetivo do presente Edital é a execução de obras nas coberturas e esgotos pluviais da Usina de Miramar, em consonância com as especificações técnicas que serão fornecidas aos concorrentes após o pagamento da taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), no Departamento de Engenharia Civil da Empresa, sala 084, do escritório central.

II - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Os proponentes apresentarão 24 horas antes da abertura das propostas, em envelope lacrado os seguintes documentos, que serão examinados pela Comissão para pré-qualificação dos mesmos:

a) Para a Firma Individual: Contrato da Firma devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Para Sociedades Comerciais em geral: Arquivamento na Junta Comercial do Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, bem como do Ato de Investidura de seus representantes legais em exercício;

c) Para Sociedades Anônimas: Arquivamento na Junta Comercial da publicação Oficial das Atas das Assembléias Gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e eleito os administradores no exercício do mandato;

d) Alvará de licença ou documento equivalente, para localização da sede, filial, dependência ou depósito;

e) Prova de registro no CREA para os profissionais do quadro técnico da firma licitante;

f) Prova de inscrição nos Cadastros contribuintes Federal e Estadual;

g) Certidão negativa de pedido de falência e concordata passada pelo Cartório de distribuição da Comarca de Belém;

h) Certificado fornecido por dois (2) órgãos públicos de prestação de serviços similares, ou ainda, a critério da CRC, por Empresas privadas de notório conceito, datadas do ano da habilitação, desde que consignem de modo claro e insofismável, época, valor e volume do fornecimento ou serviço prestado;

i) A declaração de, no mínimo, dois (2) estabelecimentos bancários do lugar onde a Empresa mantém a sua sede ou filial que atestem a idoneidade financeira da firma, expedida dentro dos 30 dias, no máximo, anteriores a data da concorrência;

j) Certidões negativas passadas pelas Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

l) Prova de quitação do Imposto de Renda, com validade no dia da apresentação da proposta;

m) Prova de regularização da situação para com a Previdência Social;

n) Prova da contribuição sindical de empregadores, empregados e profissionais liberais, devidamente atualizados;

o) Prova do cumprimento das normas de nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3);

p) Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

q) Prova da situação regular perante o Programa da Integração Social;

r) Certidão negativa de títulos protestados, passada por dois Cartórios;

s) Prova do cumprimento pelos responsáveis pela firma licitante do disposto na Legislação Eleitoral, na do Serviço Militar, e na relativa a estrangeiros;

OBSERVAÇÕES

1. Os documentos poderão ser apresentados em original, certidão ou fotocópia, completa, autenticada por Tabelião.

2. Os documentos deverão apresentar firma reconhecida, salvo os que pela sua natureza dispensem, como carteira de identidade, etc...

A Comissão de Licitação procederá primeiro a qualificação das firmas proponentes e em seguida a abertura das propostas dos proponentes qualificados.

III - DAS PROPOSTAS:

a) As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local acima indicados, em três (3) vias datilografadas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entre-linhas, devidamente datadas e assinadas em todas as suas páginas em sobre-carta fechada, contendo os dizeres:

- Nome do Concorrente:....

- Proposta para obras de reparos nas Usinas Miramar e Guajará.

- Concorrência nº 029/76.

b) As propostas apresentadas serão válidas por 30 dias contados a partir da data do recebimento.

c) As propostas deverão conter obrigatoriamente os preços unitários e total dos serviços, condições, de pagamento, prazo de entrega e Cronograma Físico-Financeiro do desenvolvimento da obra.

d) A falta de qualquer um dos elementos citados no item anterior é motivo de desclassificação.

e) Os orçamentos deverão incluir nos preços unitários todas as despesas de taxas, encargos sociais, administração, lucro e demais obrigações legais do concorrente, além de material e mão de obra.

f) Os preços cotados deverão ser firmes e irremovíveis.

g) Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma firma para execução de obras e serviços da mesma natureza.

h) A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste EDITAL.

i) Quaisquer esclarecimentos julgados necessários serão prestados aos interessados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO durante o expediente normal da Empresa, no endereço constante do presente EDITAL.

4 - À exceção dos casos referidos no subitem seguinte, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas; Outrossim, não serão levados em consideração os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados.

5 - Caso existam itens com rasuras, borrões ou emendas, mas que não deixem dúvidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto à especificação e valor do material, mesmo que não estejam ressaltados, a critério da mesma, poderão ser aceitas, e, neste caso, a aceitação deverá obrigatoriamente ser registrada no mapa comparativo ou em documento à parte.

6 - Se o concorrente classificado deixar de iniciar a obra dentro do prazo contratual, ou executá-la fora das especificações, ser-lhe-ão aplicadas as sanções constantes do Regulamento da Empresa em vigor.

7 - Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Empresa poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecida, sucessivamente, à ordem de classificação, ou pela abertura de nova Licitação. Em qualquer dos casos, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço pelo qual lhe foi adjudicada a encomenda e aquele que a Empresa vier a pagar, seja este o dos demais classificados ou obtido em nova Licitação.

VI - DAS PENALIDADES

1 - No caso do adjudicatário, sem justa causa devidamente comprovada, descumprir o prazo para a entrega da obra proposto e aceito, ser-lhe-á aplicada uma das seguintes penalidades, considerados os prejuízos causados à Empresa:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do serviço não realizado;

b) A mesma multa será aplicada quando o adjudicatário infringir qualquer cláusula ou condição expressa no contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar no âmbito da Empresa ou do Estado.

2 - O atraso superior a trinta (30) dias na entrega da obra, sem a justificativa do adjudicatário, devidamente comprovada, poderá ser considerada como recusa e dará motivo para o cancelamento do contrato.

Belém, Pá, 3 de dezembro de 1976

MOACYR LOBATO D' ALMEIDA.

Engº - CREA - 247 - D/1ª Reg.

Presidente da Comissão de Licitações

JOSÉ UMBERTO BORGES

Engº - CREA - 856 - D/1ª Reg.

MEMBRO

(Ext. Reg. nº 6322 - Dia: 11.12.76)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL Nº 31/76 PROCESSO Nº 34.510

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Luiz Macieira da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, exercício de 1975.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez dias (10) dias no Diário Oficial, o Sr. Luiz Macieira da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.510, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, exercício de 1975.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3187 - Dias: 1, 7 e 11/12/76).

EDITAL Nº 32/76

Processos nºs. 27.971, 29.193 e 32.248 -

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias aos Srs. Jorge Palheta de Souza, Ex-Prefeito e Juvenal do Vale Tavares, Prefeito Municipal de Gurupá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 122 e 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Jorge Palheta de Souza, Prefeito no período de 1º a 30.01.73, e Juvenal do Vale Tavares, Prefeito Municipal de Gurupá, período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1973 e exercício de 1974, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa conjunta nos Processos nº 27.871 - Inspeção Contábil, 29.193 e 32.248 - prestação de contas dos exercícios de 1973 e 1974, respectivamente.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 3187 - Dias: 1, 7 e 11/12/76).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

2ª CÂMARA

ACORDÃO Nº 3275

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital
 Recorrente: Dr. Juiz da 6ª Vara Penal
 Recorrido: Claudionor Batista da Silva
 Relator: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É isento de pena o descendente que furta o ascendente seja o parentesco legítimo ou não.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 25 de novembro de 1976.

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente
 Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora
 Secretaria do TJE. Belém, 03 de dezembro de 1976.
 Maria Salomé Novaes
 Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

ACORDÃO Nº 3276

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus de Santa Izabel do Pará
 Recorrente: Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recorrido: Lourival Gomes da Silva

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - "Habeas-Corpus" - Quando a prisão é exercida fora dos termos legais, constitui exorbitância de autoridade que deve ser reparada por via de "habeas-corpus".

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus legais e jurídicos fundamentos.

Belém, 25 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente
 Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora
 Secretaria do TJE. Belém, 03 de dezembro de 1976.
 Maria Salomé Novaes
 Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

ACORDÃO Nº 3277

Apelação Cível de Altamira

Apelante: O Estado do Pará
 Apelado: Construtora Torres Ltda.
 Relatora: Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É incompetente o Pretor para processar e julgar as causas contenciosas e administrativas que diretamente se refiram aos registros públicos. A mesma proibição se estende às causas onde forem interessados, a União, o Estado, o Município e suas Autarquias.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, acolher a preliminar apresentada pelo Representante do Ministério Público, para declarar a incompetência do Dr. Pretor do Termo de Senador José Porfírio no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Altamira, e, em consequência, anular o processo "ab-initio". As causas contenciosas e administrativas que se refiram aos registros Públicos e, também, aquelas onde a União, Estado, Município e suas Autarquias forem interessados são da competência do Juiz de Direito. Na ausência da Juíza de Direito da Comarca a causa deve ser encaminhada ao Juízo mais

próximo. Custas na forma da lei. Arbitro em 10% os honorários do advogado do apelante.

Belém, 25 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente
 Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora
 Secretaria do TJE. Belém, 07 de novembro de 1976.
 Maria Salomé Novaes
 Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

ACORDÃO Nº 3278

Apelação Cível de Altamira

Apelante: O Estado do Pará
 Apelado: Construtora Torres Limitada
 Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É incompetente o Pretor para processar e julgar as causas contenciosas e administrativas que diretamente se refiram a Registros Públicos. A mesma proibição se estende às causas onde forem interessados a União, Estado, Município e suas Autarquias.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a preliminar apresentada pelo Representante do Ministério Público, para declarar incompetente para processar e julgar o presente feito o Dr. Pretor do Termo Judiciário de Senador José Porfírio, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Altamira, e, em consequência, anular o processo a partir do início. As causas contenciosas e administrativas que diretamente se refiram aos Registros Públicos e, também, aquelas onde a União, Estado, Município e suas Autarquias forem interessadas são da competência do Juiz de Direito. Na ausência deste os autos devem ser encaminhados ao Juízo mais próximo.

Custas na forma da Lei. Arbitro em 10% os honorários do advogado do apelante.

Belém, 25 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente
 Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora
 Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.
 Maria Salomé Novaes
 Of. Jud. PJA

ACORDÃO Nº 3279

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital
 Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido: Antonio de Moraes Silva
 Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Confirma-se a decisão que concedeu ordem de "habeas-corpus" em face da ilegalidade da prisão.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 25 de novembro de 1976.

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente
 Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora
 Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.
 Maria Salomé Novaes
 Of. Jud. PJA

2ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 3280

Recurso Penal "Ex-Officio" da Comarca de Soure
 Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure
 Recorrido: Raimundo Nonato dos Santos
 Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Converte-se o julgamento em diligência para que o acusado seja submetido a novo exame médico psiquiátrico, encaminhando-se cópia do processo para que os peritos possam apresentar um laudo completo.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, preliminarmente e por unanimidade de votos, baixar o processo em diligência para que o acusado seja submetido a novo exame psiquiátrico, encaminhando-se cópia do processo para que os peritos possam apresentar um laudo completo.

Belém, 05 de novembro de 1976.

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora

Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 3281

Apelação Cível da Comarca de São Miguel do Guamá
Apelantes: John Weaver Davis e agora seus herdeiros
Apelados: Haelington Antonio Andrade Filho e outros
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Em processo no qual o Estado figura como réu, o Promotor Público está proibido de advogar. (Art. 55 da Lei 3.346, de 17 de setembro de 1965).

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, preliminarmente, acolher o pedido do apelante para decretar a nulidade do processo a partir de fls. 80, uma vez que os Promotores Públicos estão proibidos de advogar nos processos em que o Estado figure como autor ou réu.

Custas na forma da Lei. Honorários do advogado na base de vinte por cento sobre o valor da causa.

Belém, 25 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora

Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

ACÓRDÃO Nº 3282

Apelação Cível da Comarca de São Miguel do Guamá

Apelantes: Ervino Gutzeit e sua mulher

Apelados: Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Nas ações que visam o cancelamento ou a retificação no Registro Público, é indispensável a atuação do Órgão do Ministério Público.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento a apelação para preliminarmente, anular o processo "ab-initio" por falta de atuação do Órgão do Ministério Público.

Custas na forma da lei. Honorários do advogado na base de 10% sobre o valor do pedido.

Belém, 25 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes - Relatora

Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO Nº 3283

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Doutor 1º Pretor, no exercício de Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Recorrido: Antonio Carlos Pereira da Silva

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: Quando a autoridade policial nega a existência da coação, e nada há nos autos que

justifique o alegado receio do paciente, é de ser indeferida a impetração.

Dá-se provimento ao recurso e cassa-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc.

Pelos motivos expostos, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e cassar a ordem de "Habeas-Corpus".

Belém, 25 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

ACÓRDÃO Nº 3284

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: O Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Antonio Bedran José Bechara Filho

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: Demonstrado o justo receio do paciente, de vir a ser preso, é de se garantir a sua liberdade de locomoção através do remédio legal.

Fichamento criminal de acusado por suposto crime de calúnia. Inadmissibilidade, desde que o paciente tenha identificação civil. Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc.

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, e, em consequência, confirmar a sentença de 1ª Instância.

Belém, 25 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

ACÓRDÃO Nº 3285

Recurso de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: Lindolfo Valentino Ribeiro Barros

Recorrido: O Dr. Juiz da 4ª Vara Penal

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: O rigor do mandamento constitucional no amparo à liberdade individual, exige que a prisão de alguém esteja condicionada à ocorrência do flagrante ou seja consequente à ordem escrita de autoridade competente. Excedidos tais limites, a coação é ilegal e corrigível por meio do habeas-corpus.

Dá-se provimento ao recurso e concede-se a ordem impetrada.

Vistos, etc.

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e reformar a sentença recorrida, para, em consequência, mandar que se expeça em favor do paciente o competente Alvará de soltura, ficando ao mesmo concedida a ordem requerida.

Custas ex-lege.

Belém, 18 de novembro de 1976

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

ACÓRDÃO Nº 3286

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus de Breves

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: Alvaro de Lima Lôbo

Relator: Ary da Motta Silveira

EMENTA: A falta de comunicação ao Juiz competente não afeta a validade da prisão em

flagrante delito, sendo, todavia, censurável omissão da autoridade policial.

Em face da prisão em flagrante, não tem a nota de culpa valor absoluto, a ponto de sua ausência anular aquela.

Dá-se provimento ao recurso e cassa-se a ordem concedida.

Vistos, etc.

Com as presentes considerações, acordam os membros da 2ª câmara Penal do Colendo Tribunal de Justiça deste Estado, em unanimidade dar provimento ao recurso e cassar a ordem concedida.

Custas ex-lege.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 07 de dezembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3285).

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09/12/76

JUIZO DA 1ª VARA EXECUTIVA

A: Renato Nazaré L. Fernandes — Adv: Roberto T. F. de Araújo.

R: Giuseppe Fischetti e outros.

Despacho: — Despacho de fls. 38v; Acolho o pedido de fls. 38, o cartório para providências. Despacho de fls. 36v: Manutenção o despacho de fls. 29, uma vez que o ARTº 7 § item III, invocado pelo réu apenas admite a possibilidade do chamamento dos outros devedores vez que não há uma imposição, além do mais o prazo perdido nos termos do artº 78 do C.P.C..

JUIZO DA 7ª VARA DESQUITE LITIGIOSO

A: José Monteiro dos Reis — Adv: Ubirajara Ferreira da Silva.

R: Iranilde Lima dos Reis.

Despacho: — Renovou as diligências para o dia 14 de janeiro às 11:30 horas.

JUIZO DA 8ª VARA EXECUTIVA

A: Ricardo J. Fernandes — Adva: Rosa G. Santos.

R: Sebastião Jacob João.

Despacho: — Proceda-se a penhora.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1976 — 5ª-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 529/76 — Execução.

Exeq: Companhia T. Janer Comércio e Indústria.

Adv: Carlos Ferro.

Exec: Maranhão Indústria Gráfica Ltda..

Desp: Defiro o pedido da inicial, juntando-se cópias da mesma.

3ª VARA

Proc. nº 536/74 — Alvará.

Req: Julieta Henrique Cohen.

Adv: Edgar N. Cohen.

Desp: Diga o R. O. M. Público e após voltem conclusos.

Proc. nº 418/76 — Reintegração de Posse.

Aut: Benedito Lopes Cardosos.

Adva: Nilba dos Santos Leonidas.

Ré: Maria de Souza Dias.

Desp: Remarco a audiência para o próximo dia 31/01/77, às 11:00 horas cientes as partes interessadas, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 81/76 — Execução.

Exeq: Amintor Virgolino de Amaral Bastos.

Adv: Pedro Lima.

Exec: Imaço S/A. Ind. Com. e Rep. de Móveis de Aço.

Adv: Cleber Saraiva dos Santos.

Desp: Digam as partes interessadas e após voltem conclusos.

4ª VARA

Petição de: Banco Mercantil do Brasil S/A., requerendo a rescisão da transação e o prosseguimento da ação, nos autos do Processo de Execução que move contra Vidros Industriais do Pará — VIP e Fortaleza refrigerantes S/A..

Desp: N. A. J. Conclusos.

Petição de: Ronaldo Marques Valle, requerendo que seja arbitrado os honorários da parte que lhe couber ao Escritório Achilles Lima, nos autos da Ação Ordinária em que é autor Ernest Pollack e réu Belmiro José de Almeida.

Desp: N. A. J., ouvindo-se o Dr. Achilles Lima.

Proc. nº 266/73 — Ordinária.

Aut: Ernst Pollack.

Adv: Achilles Lima.

Réu: Belmiro José de Almeida.

Adv: W. Quintanilha Bibas.

Sent: Homologo, por sentença o termo de depósito supra de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após, proceda-se o levantamento, com as cautelas legais. P.J. e Cumpra-se.

5ª VARA

Petição de: Irmãos Morhi Ltda., anexando as cópias da inicial para que tenha a ação seu prosseguimento, no processo que move contra Alcindo Mafra Rayol.

Desp: N. A. Conclusos.

Proc. nº 552/76 — Despejo.

Aut: Manoel Pinheiro Rodrigues.

Adva: Solange F. Couto.

Réu: Raimundo Jesus Barros.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 517/76 — Busca e Apreensão.

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda..

Adv: Vanilson Hesketh.

Réu: Gelson Ferreira da Silva.

Desp: A conta.

6ª VARA

Proc. nº 242/76 — Indenização.

Aut: Francisco Gomes da Silva.

Adv: Aurélio Correa do Carmo.

Réu: José Vital da Silva.

Desp: Em face a revelia do acusado, contados e preparados voltem conclusos.

Proc. nº 634/68 — Ordinária.

Aut: Sedwyla Elza Engelhard Norat e outros.

Adv: Hamilton Ferreira de Souza.

Réu: Gremio Recreativo Nestlé

Sent: Homologo por sentença o presente acordo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas de direito.

7ª VARA

Petição de: Zeneide Almeida Vasconcelos, requerendo a expedição de um novo mandato, nos autos cíveis de Ação de Despejo que move contra Pérola Cavaleiro de Macedo.

Desp: N. A. Sim, das cautelas legais.

Proc. nº 542/76 — Despejo.

Aut: Waneide Conceição da Silva Alarcão.

Adva: Walkyria Alves Rezende.

Réu: Ubiratan de Aguiar.

Desp: Cite-se.

8ª VARA

Proc. nº 491/76 — Execução.

Exeq: Félix Nabor Martins.

Adva: Walkyria Alves Rezende.

Exec: Raimunda Leal Mendes Cacella.

Adv: Nicolau Crispino.

Desp: Para efetuar o pagamento designo o dia 13 de dezembro, às 11 horas em cartório.

Proc. nº 481/76 — Despejo (Uso Proprio).

Aut: Maria Salomé Souza Novaes.

Adv: José Tadéu Sales.

Réu: Jair de Jesus Tavares.

Desp: Comprove a propriedade.

9ª VARA

Petição de: Laura Maria Maranhão Pontes, requerendo que seja autorizada a movimentar os depósitos financeiros feitos em favor de sua filha menor, nos autos de Processo de Ação de Desquite Amigável.

Desp: N. A. Conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1976 — 3ª-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Laudo Pericial: Apresentado pelo Dr. Edgar Napoleão Cohen.

Aut: Antonio Cardosos de Oliveira e outros.

Réus: Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher.

3ª VARA

Petição de: Ford Administração e Consórcios Ltda., requerendo que seja ordenado os autos à conta, nos autos cíveis da Ação de Busca e Apreensão que promove contra o Sr. Waldemir A. da Silva.

Desp: A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 465/75 — Usucapião.

Req: Heitor Gonçalves Barreiros.

Adv: Pedro Moura Palha.

Reds: 3ª Interessada: Pedrosa e Cia..

Adv: Manoel Tocantins Lobato.

Alkysanor Gonçalves Gesta.

Adv: Frederico Coelho de Souza.

Companhia de Desenvolvimento e Administração Metropolitana de Belém — CODEM.

Adva: Maria de Fátima Lauande.

Desp: Observadas as exigências de estilo, suba os presentes autos à Superior Instância, para os fins de direito.

Proc. nº 266/73 — Ordinária.

Aut: Ernst Pollack.

Adv: Achilles Lima.

Réu: Belmiro José de Almeida.

Adv: W. Quintanilha Bibas.

Desp: Lavre-se o termo.

6ª VARA

Proc. nº 615/68 — Reintegração de Posse.

Aut: Luna Besimon.

Adv: Enivaldo da Gama Ferreira.

Réu: Antonio Ximenes.

Adv: W. Quintanilha Bibas.

Obs: Sem despacho.

7ª VARA

Petição de: Maria José Antunes Anibal, pedindo a juntada da certidão do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, em que foi feito o cancelamento da promessa de compra e vendas, nos autos da Ação Executiva movida contra João de Almeida Chaves e sua mulher Emília Pessoa Chaves.

Desp: N. A. Conclusos.

Petição de: Angélica Mendes de Andrade, requerendo que mande juntar ao processo o recibo de aluguel que segue anexo, nos autos da ação de despejo por falta de pagamento, que move contra BRASMAQ — Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos, Ltda..

Desp: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc. nº 351/76 — Ordinária.

Aut: FRIMAR — Frigorífico Araguaina S/A..

Adv: Pedro Augusto de Moura Palha.

Ré: FRANGOPAR — Frangos do Pará.

Adv: Laudomício Nazareth de Lima Ferreira.

Desp: Remarco para o dia 28 de janeiro, às 10:00 horas. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1976-CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Ação — Reivindicatória — 3ª Vara — Nº 201/76.

Autora — Romariz, Fischer S/A. — Indústria, Comércio e Agricultura — Adv. Ulysses Coelho de Souza.

Réus — Lourival Barros de Oliveira e Darci Duarte de Oliveira — Adv. César Zacharias Mártires.

Despacho — Nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, para realização da Vistoria e o que mais necessário for, ficando o dia e hora a ser designado pelo Sr. Escrivão para realização da mesma, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Após a realização da vistoria voltem os presentes autos para ser marcada a audiência.

Ação — Execução — 3ª Vara/Acumulando a 6ª Vara — Nº 471/76.

Autor — Eduardo Ferreira da Ponte — Adv. Frederico Coelho de Souza.

Réus — Luiz Manoel dos Santos Barbalho, Antonio dos

Santos Rodrigues e sua mulher Herminia dos Santos Rodrigues.

Despacho — Torna este Juízo sem efeito o despacho de fls. 21 ato que seja cumprido o requerido às fls. 22 dos autos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Intimem-se.

Ação — Indenização — 3ª Vara acumulando a 6ª Vara — Nº 449/76.

Requerentes — Antonio Ramos da Silva e Zuleide Barbosa da Silva — Adv. Carlos Hachen Chaves.

Requerida — Marcos Marcelino & Cia..

Despacho — Designo o dia 02/02/77, às 11:00 horas, para realização da audiência, a tudo dando-se ciência as partes fazendo-se a citação de que de direito.

Ação — Consignação em Pagamento — 3ª Vara Acumulando a 6ª Vara — Nº 412/76.

Autor — Raimundo Leonardo Almeida Rego — Adv. Miguel Brasil Cunha.

Réu — Custódio Ferreira Diogo.

Despacho — Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 03/02/77, às 11:00 horas, para audiência, cientes as partes.

Ação — Execução de Incompetência — 3ª Vara — Nº 309/...

Excipiente — M. Matias Comércio e Indústria — Adv. Vanilson Hesketh.

Excepto — Banco do Estado da Guanabara S/A. — Adv. Carlos Alberto F. Silva.

Despacho — Ao Sr. Escrivão para que mande o Oficial de Justiça encarregado das diligências ao presente processo para certificar se a firma M. Matias Com. e Ind. Ltda., ainda tem escritório no endereço citado, à Avenida Bernardo Sayão, nº 4512, ou em outro local nesta cidade, para posterior pronunciamento deste Juízo e após voltem conclusos.

Ação — Sumaríssima — 3ª Vara — Nº 437/76.

Autor — Cicero Coelho da Silva — Adva. Solange M. Fração do Couto.

Réu — Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento.

Despacho — Expeça-se novo mandado para o endereço mencionado no petítório de fls. designando o dia 27/01/77, às 11:00 horas para audiência a tudo cientes as partes. Ordene o Sr. Escrivão a numeração de fls. dos presentes autos.

Ação — De Reintegração de Posse — 5ª Vara — Nº 368/76.

Autor — Jocelino Reis Paes — Adv. Irawaldyr Rocha.

Réu — Nilton Pereira dos Santos.

Despacho — Desentranhe-se a contestação apresentada fora do prazo legal. Intime-se. Conclusos.

Retificação de Publicação, onde se lia Anulação de Casamento. Leia-se: Ação Anulação de título — 3ª Vara nº 504/76.

Autor: Agencias Mundiais S/A. — Adv. Osvaldo Trindade.

Ré: Haerley Vieira Navegação.

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09/12/76**

1ª VARA

EXECUÇÃO

Autora: — Marcosa S/A. — Máquinas e Equipamentos (Adv. José de Ribamar Coimbra).

Réus: — Anibal de Concelção Lopes e Antonio Arinaldo Lopes. Despacho na petição do autor requerendo expedição de C. Precatória de penhora para São Miguel do Guamá: — "N. A. Sim. Belém, 09/12/76. (a) Romão Amoedo Netto".

DESPEJO

Autor: — J. Maués & Cia. Ltda. (Adv. Carlos Chaves).

Ré: — Gurupi Empreendimentos Agro Industriais Ltda. (Adv. Wilson Velasco).

Sentença (trecho final): — "Ante o exposto, e atendendo ao que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno a suplicada Gurupi Empreendimentos Agro Industriais Ltda. a desocupar o imóvel retomando no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de despejo. Condeno ainda a suplicada ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 07 de dezembro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto" — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

2ª VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: — Orgapame Ltda. (Adv. Juari Palmeira).

Requerida: — Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv. Enivaldo Ferreira).

Despacho na apelação da requerida: — "N. A. Conclusos. Belém, 09/12/76. (a) Romão Amoedo Netto".

**4ª VARA
ORDINÁRIA**

Requerente: — Eletrobel Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv. Moura Palha).

Requerido: S/A. Philips do Brasil (Adv. Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Devolvam-se os presentes autos à M. M. Juíza que iniciou a audiência de instrução e julgamento constante de fls. para os fins de direito. Cumpra-se e Int. Belém, 09/12/76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

**6ª VARA
EXECUÇÃO**

Autor: — F. Costa Loureiro & Cia. Ltda. (Adv. Egidio Machado Sales Filho).

Ré: — Importadora Marituba Ltda..

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: — "N. A. Voltem conclusos. Belém, 09/12/76. (a) Pedro Paulo Martins".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: — União Financeira S/A. (Adv. Paulo Chermont).

Réu: — Lourival Pereira Rezende.

Sentença (trecho final): — "Isto posto, julgo procedente a presente ação de Busca e Apreensão do veículo devidamente descrito anteriormente, já em poder do patrono da exequente, determinando que passe o mesmo à propriedade plena e exclusiva da exequente, expedindo-se o competente mandado de reintegração, observando-se as formalidades e cautelas legais. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais de conformidade com o pedido da inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06/12/76. (a) Pedro Paulo Martins".

**6ª VARA
ORDINÁRIA**

Requerente: — Manoel Pinto da Silva Júnior (Adv. o mesmo).

Requerido: — O Estado do Pará (Adv. Artemis Leite da Silva).

Despacho: — "Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 06/12/76. (a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Roberto Almeida).

Réus: Luciléa Carvalho Caetano e Leticia Cunha de Carvalho

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: "Voltem conclusos. Belém, 09.12.76. (a) Pedro Paulo Martins".

DÉCIMA VARA**NOTIFICAÇÃO**

Requerente: Hercília da Costa Brandão (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Requerido: Guido Rolin

Despacho: "Entregue-se ao requerente independente de traslado. 09.12.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

DESPEJO

Autor: Raimundo Marques Galeno (Adv. Pedro Nery Ferreira)

Ré: Domingas Tenorio Cardoso

Despacho: "Sendo o processo de execução e despejo por falta de pagamento com o rito processual diverso, o requerente para escolher a ação que quer processar. 09.12.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 09.12.76

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 09.12.76

EXECUÇÃO E EMBARGOS TERCEIRA VARA

Embargante: Fernando de Almeida Esteves (Adv. Leonil-des Silva)

Embargado: Banco Auxiliar de São Paulo S.A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: Diga o embargante. Em 02.12.76. (a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Mercantil - Finasa, Cred. Fincto. e Inv. S.A. (Adv. Mendonça Diniz)

Réu: Ivo Obalhe da Silva

Despacho: A conta. Em 06.12.76. (a) Armando B. P. da Silva

DESPEJO

Autor: Nestor de Castro Cunha (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Réu: Pedro Soares do Nascimento (Adv. Edna Rocha)

Despacho: Ouça-se o A. sobre o requerimento de fls. 26, no prazo de 48 horas. Após conclusos, para os demais termos da ação. Int. Belém, 06.12.76. (a) Armando B.P. da Silva

QUINTA VARA**DESPEJO**

Autor: Arimar Torres de Jesus (Adv. Haroldo Fernandes)

Réu: Carlos Matos dos Santos

Despacho: Autenticado o recibo de fls. conclusos. Em 07.12.76. (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autora: Transbrasil S.A. Linhas Aéreas (Adv. José Lancry)

Réu: Mario Zula Figueiredo

Despacho: Cite-se. Em 07.12.76. (a) Orlando Dias Vieira.

NOTIFICAÇÃO

Autor: Pedro Augusto de Moura Palha (O mesmo)

Requerido: Prefeitura Municipal de Belém. (Adv. João Alberto Paiva)

Despacho: Ao notificante. Em 07.12.76. (a) Orlando Dias Vieira

SEXTA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Abilio de Carvalho Mesquita

Despacho: Digam as partes interessadas e após voltem conclusos. Belém, 03.12.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réus: Sebastião Viana Saldanha e outros.

Despacho: Digam as partes interessadas sobre a avaliação. Em 02.12.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réus: Antonio de Carvalho Pires Cardoso e outros

Despacho: Publiquem-se novos editais conforme o pedido a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 02.12.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara

INVENTÁRIO

Inventariante: Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz (Adv. Paulo Klautau)

Inventariado: Veridiana Albuquerque Velho

Despacho: Digam os interessados sobre o pedido. Em 07.12.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**SETIMA VARA**

Autor: José Maria da Silva Pinto (Adv. Rui Silva)

Ré: Dulcineia Rodrigues dos Passos (Adv. Vinicius Hesketh)

Despacho: Diga o A. Em 07.12.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, resp. pela 7ª Vara

SETIMA VARA**ANULAÇÃO DE CASAMENTO**

Autora: Michiko Hamarata (Adv. Raimundo Melo)

Réu: Yoshiro Hamarata (Curador Paulo Klautau e Rui Mendonça)

Sentença: (trecho final) "Isto posto, julgo procedente a ação para declarar anulado o casamento de Michiko Hamarata, e Yoshiro Hamarata com fundamento no erro essencial sobre a pessoa do requerido Yoshiro Hamarata. Condene o réu ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado da autora que fixo em vinte por cento do valor da causa. Nos termos da lei, recorro desta decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Belém, 26.11.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 09 de dezembro de 1976

Ação: Despejo por falta de pagamento - 4ª vara - nº 276/76

Autor: Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv. Dr. João Diogo Moreira)

Ré: Maria de Lourdes Monteiro dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Tendo em vista o auto de resistência lavrado em fls. 17. Ouça-se o A, para requerer o que for de direito, devolvendo-

me após conclusos, para os demais termos da ação. Intime-se.
 Ação - Execução - 4ª Vara - nº 519/76
 Autora: Tradebrás - Comércio, Importação e Exportação Ltda
 (Adv. Dr.) Waldemar Vianna)
 Réu: Agostinho Expedito de Sá Leal (Adv. Dr. Waldemir Santa-
 na)

Despacho: Os bens nomeados a penhora pelo R, não foram acolhidos como impugnados e sim, ordenado, para que prova fizesse de propriedade dos aludidos bens. O que às fls. 17 e 22. Deve, a exequente, manifestar-se sobre os referidos bens apresentados a falta de prova, trata-se de medida sanável. Portanto, somente após este órgão julgante poderá apreciar o requerimento de fls. 23. Cumpra-se e Intime-se.

Ação: Reintegração de posse - 7ª Vara - nº 535/76
 Autor: Texaco Brasil S.A. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)
 Ré: R.C. Souza (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro a liminar, considerando integralizados os requisitos do art. 928 do C.P.C. Expeça-se a precatória, c/as cautelas legais.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃ HEBAL SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 09.12.76**

5ª Vara

Proc. nº Execução

Aut: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: Risonete B. Patelo

Réu: Joanil Lucena Ramos

Des: Publiquem-se os editais de praça no prazo e forma, da lei, Em 9.12.76. (a) Orlando Vieira

1ª Vara

Proc. nº 2074/76 - Despejo

Aut: Raimunda Prata Garcia

Adv: Ana Maria F. Barros

Réu: João Nascimento Oliveira

Adv: Osvaldo Trindade

Des: Designo o dia 17 do corrente para purgação de mora. Fixo em 10% sobre o valor dos aluguéis os honorários advocatícios. A conta. Em 9.12.76. (a) Romão Amoedo Neto

9ª Vara

Proc. nº 781/76 Execução Hip.

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferreira

Réu: Raimundo Dantas

Des: Vistos, etc. Adjudico à exequente - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado de pagar o restante da dívida (art. 7º da lei 574/71) Expeça-se Carta de Adjudicação depois de transitar esta em julgado. Custas ex lege. P.I.R. Belém, 07.12.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes

9ª Vara

Proc. nº Execução

Aut: Alcyr Raimundo de Paiva

Adv: Roberto Klautau Araujo

Réu: Antonio Martins Nunes e sua mulher

Des: Cite-se. Em 03.12.76. (a) Maria Lucia

10ª Vara

Proc. nº Execução

Aut: Orlando Macedo de Andrade

Adv: Roberto Klautau Araujo

Réu: Aracili Luiz dos Reis

Des: Cite-se. 09.12.76. (a) Izabel Negreiros

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Arrolamento - Arnatiff Bedran José Bechara - Requerimento de Maria José Quadros Remédios - Despacho "N. A. Digam os interessados." Advogado Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho

1ª Vara - Arrolamento - Waldemar Verissimo da Silva - Despacho "Lavre-se termo e ouça-se os interessados." Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Theodoro Antonio Fernandes e sua mulher Raimunda Lima Fernandes - Sentença "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 27, a fim de que produza seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento dos impostos devidos e officie-se a Receita Federal. Intime-se". Adv. Dr. Newton Burlamaqui de Miranda.

1ª Vara - Arrolamento - Theodoro Antonio Fernandes e sua mulher Raimunda Lima Fernandes - Sentença "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 27, a fim de que produza seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento dos impostos devidos e officie-se a Receita Federal. Intime-se". Adv. Dr. Newton Burlamaqui de Miranda.

1ª Vara - Inventário - José Chaves da Cruz - Despacho "A Conta" Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza.

1ª Vara - Arrolamento - João de Pinho Peixoto - Requerente Flora Rosa de Oliveira Pinho - Despacho. "D.A. conclusos". Advs. Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente judiciário.

1ª Vara - Alvará - Requerente - Mariza Mesquita de Almeida - Requerido Edilson Orlando da Silva Costa - Despacho: "D.A. Conclusos". Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, assistente judiciário.

3ª Vara - Habilitação de Credor Requerente Antero Augusto Diniz Rodrigues de Carvalho - Requerido - Herança de Artur Rodrigues Lima. Despacho. "R.H. Diga a inventariante". Adv. Dr. Luiz Roberto Meira e Paulo Klautau.

3ª Vara - Habilitação de Credor - Requerente - Manuel Maria de Oliveira Mendes - Requeirda - Herança de Artur Rodrigues Lima - Despacho "R.H. Diga a inventariante". Advs. Drs. Luiz Roberto Meira e Paulo Klautau.

3ª Vara - Inventário - Francisco Antonio Correa Soares e Minerva Magalhães Soares - Despacho "R.H. Cumpra o sr. Escrivão o requerido no item 4 das folhas 213 dos autos, a tudo obedecido as formalidades e cautelas legais". Advs. Drs. Alberto Martins e de Barros Junior.

Belém, 7 de dezembro de 1976. Odon Gomes da Silva

Escrivão

(Ext. Reg. nº 6309)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Time - Gabinete Técnico Marketing & Publicidade Ltda., Raimundo Queiroz Filho, Lourenço Ferreira Rodrigues, Sérgio Guy Dias Corrêa, Ivan José Maués Leal, Belaves Ltda., (Emitentes), Antônio Francisco Pereira Rei, Hélio Filgueira dos Santos Leal, Belaves Ltda., Ivan José Maués Leal, Manoel Rodrigues, (Avalistas), David Meyer Athias, Francisco de França Guimarães, João Jovelino de Carvalho, Ecom Emp. Com. Repr. e Const. Ltda., João do Carmo Pinto, Ricardo Augusto Pereira & Cia., Geremias dos Santos, Constr. Coml. Carmo Ltda., Marcos José Pereira Leite, Bento Ferreira de Souza, Teonila

Mariana Godinho de Oliveira, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Itaú S/A, Banco Real S/A, Vasp., Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento Sete Notas Promissórias, Um Cheque nº 672006, e Onze Duplicatas de contas mercantis nº 674-19, 645-19, 6939, SM-17-76, 1861-762-7, 065, 268-73-a, 270-73B., 76-49430-g-7 13, 76-48484-c-3-4, 76-48227-g-7-12, nos valores de Cr\$ 4.300,00/Cr\$ 2.505,80 - Saldo/Cr\$ 1.415,28 Saldo/Cr\$-1.114,94/Cr\$-16.000,00/Cr\$-8.500,00/ Cr\$...

1.672,41/Cr\$-2.706,00/Cr\$-500,00/Cr\$-560,00/ Cr\$-
1.917,50/Cr\$-17.500,00/Cr\$-5.000,00/ Cr\$-10.000,00/
Cr\$-173.683,41/Cr\$-180.363,41/Cr\$-1.296,66 /Cr\$-...
17.780,00/Cr\$-1.506,66, vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro S/A, Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ., Cia. Real de Inv. Cred. Financ. Invest., Vasp., Sharp S/A., Brasplex, Sanei - Maq. Ltda., Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda - Fertécnica, Dical, Modiesel S/A., Imp. de Ferragens S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 07 de dezembro de 1976.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa.*

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício.

(Ext. Reg. nº 6303 — Dia: 11/12/76).

Proclama s

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: KAISER FERREIRA DE OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ ARAUJO COSTA, ele filho de Raimundo de Oliveira e Luiza Ferreira Teixeira, ela filha de Raimundo Ferreira Costa e Marina Araujo Costa, solt: — JOÃO DA MOTA SODRÉ LOPES e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, ele filho de Domingos Marinho Lopes e Joana Sodrê Lopes, ela filha de Marciana dos Santos, solt: — CARLOS ALBERTO ALENCAR PAIXÃO e BENEDITA PEREIRA BRITO, ele filho de Manoel Areolino Paixão e Elvira Alencar Paixão, ela filha de Raimundo Veiga Brito e Donatila Pereira Brito, solt: — JOSÉ CARLOS CAVALCANTE e HELIANA MARIA PINHEIRO GOES, ele filho de Salviano Cavalcante Filho e Aurea de Jesus Soares Cavalcante, ela filha de Edmar Mota Goes e Marina Pinheiro Goes, solt: — EDMAR FURTADO DE ARAUJO e ELVIRA RIBEIRO DA SILVA, ele filho de Samuel Bernardino de Araujo e Joana Furtado de Araujo, ela filha de Manoel Fidelis da Silva e Deodata Ribeiro da Silva, solt: — EDYR AUGUSTO CAMARÃO PROENÇA e LÉA MARIA MELO FRAZÃO, ele filho de Edir de Paiva Proença e Celeste Camarão Proença, ela filha de Mario Carlos Paraguassú Frazão e Edmee Melo Frazão, solt: — PAULO ROBERTO PAMPLONA PIMENTA e REGINA LUCIA DA CRUZ WATRIN, ele filho de Luiz Camarão Pimenta e Orfila Pamplona Pimenta, ela filha de Rene Santos Watrin e Ciucy da Cruz Watrin, solt: — CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DE SOUZA e LUCILA ROSA SANTOS DA SILVA, ele filho de João Augusto Pereira de Souza e Juliana Figueiredo de Souza, ela filha de Raimundo Benedito Ferreira da Silva e Terezinha de Jesus Santos da Silva, solt: — JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO e REGINA COELI LIMA DE SANTANA, ele filho de Bernardo Alves de Pinho e Violeta Gonçalves de Macedo Pinho, ela filha de Claudionor Xagas de Santana e Fortunata Lima de Santana, solt: — TADEU SILVA CASTRO e ILZA LYRIAN DE FÁTIMA TOCANTINS DE MELO EDER, ele filho

de Celso de Oliveira Castro e Maria Aníria Silva Castro, ela filha de Sebastião de Carvalho Eder e Sylvia Helena Tocantins de Melo Eder, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 09 de dezembro de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 25346 - Reg. nº 6307 - Dia: 11/12/76)

Proclama s

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — EDILSON DA SILVA COSTA e MARIA LUCIA FRANCO ANTUNES, ele filho de Elias de Carvalho Costa e Zenaide da Silva Costa, ela filha de Octavio Jorge Rangel Antunes e Maria Eliza Franco Antunes, solt: — LUIZ ARAUJO PANTOJA e BEATRIZ MENDES DO COUTO, ele filho de Emiliano Ramos Pantoja e Joana de Araujo Pantoja, ela filha de Luis Valente do Couto e Nair Mendes do Couto, solt: — JOSÉ MARIA DE ALMEIDA e MARIA DA GRAÇA FLEXA ARAUJO, ele filho de Liriolindo Felix de Almeida e Raimunda Martins de Almeida, ela filha de Raimundo Araujo e Maria Flexa Araujo, solt: — PAULO ROBERTO DE SANTANA e JACIARA DE SOUZA DIAS, ele filho de José de Santana e Alzira dos Santos Santana, ela filha de Francisco Venâncio Dias e Raimunda de Souza Dias, solt: — JOSÉ LUIZ BARBOSA DA COSTA e MILCE NOGUEIRA BARRETO, ele filho de Jerônimo Ataíde Monteiro da Costa e Izabel Barbosa da Costa, ela filha de Orlando Nunes Barreto e Joana Nogueira Barreto, solt: — REINALDO FURTADO MENEZES e MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA, ele filho de Joana Furtado Menezes, ela filha de Feliciano Costa de Oliveira e Herminia Monteiro de Oliveira, solt: — RAIMUNDO DO CARMO CORRÊA MELO e MARIA DE JESUS SILVA PIRES, ele filho de Raimundo Corrêa de Melo e Enedina do Carmo Corrêa Melo, ela filha de Manoel de Nazaré Pires e Percilia da Silva Pires, solt: — LADILSON DE NAZARÉ LOPES BARBOSA e SANDRA MARIA DOS SANTOS MELO, ele filho de Francisca Nazaré Lopes Barbosa, ela filha de Orlando Nunes de Melo e Elizia Maria dos Santos, solt: — JOSÉ MARIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA e OCIDÉA AMERICA DIAS GOMES, ele filho de Estevam Abrahão José e Osmarina Abrahão de Oliveira, ela filha de Ormindá dos Santos Gomes e Luiz Dias Gomes, solt: — ANTONIO MARIA DA SILVA MENEZES e AUREA MARIA CERDEIRA BARATA DO AMARAL, ele filho de Raimundo Teixeira de Menezes e Edith da Silva Menezes, ela filha de José Raimundo Barata do Amaral e Carmen Cerdeira Barata do Amaral. solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 07 de dezembro de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 25345 - Reg. nº 6308 - Dia: 11/12/76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de janeiro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Evangelista de Sousa, contra José Lopes da Fonseca & Cia., bem esse encontrado no Porto Santa Efigênia no Porto do Sal, em Belém, e que é o seguinte:

"Um barco-motor denominado "RIO SALVADORZINHO". A embarcação em apreço é de madeira de lei, com capacidade para 20 (vinte) toneladas e possui as seguintes dimensões: 15 (quinze) metros de comprimento por 3 (três) metros de boca (largura), acionada por um motor Yanmar de 66 HP".

Valor da Avaliação: Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no Lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de novembro de 1976. Eu, Nazaré de Pina, A.J. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3277)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de fevereiro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Jonas Viana Costa, contra Empresa Soares S/A., bens esses encontrados à Av. Alcindo Cacela, nº 2131 e que são os seguintes:

I — Um terreno edificado com prédio nº 2.125, antigo 965, medindo 6,60 metros de frente por 57,20 metros de fundos.

II — Um terreno edificado coletado sob o nº 969, atualmente 2131, anteriormente 967, medindo 4,68 metros de frente por 56 metros de fundos, confinando pelo lado esquerdo com o imóvel acima descrito, pelo lado direito com o terreno edificado com o prédio nº 2125, antigo 965, adquirido pela Empresa Soares S/A da viúva Dona Tereza Chaves Cohen. Como se observa, este terreno (Item I) que fazia limite com o terreno da executada, foi por ela adquirido, conforme consta das folhas 167, da viúva Dona Tereza Chaves Cohen.

III — Certidão de fls. 179, Cartório do 2º Ofício, fls. 238, do Livro 3X, à Av. Alcindo Cacela, terreno edificado com o prédio 2141, antigo 971, medindo 4,75 metros de frente por 75,40 metros de fundos, tendo a linha travessão 3,96 metros de largura.

IV — Certidão de fls. 180, Cartório do 2º Ofício, fls. 111, Livro 297 (11.01.68):

Área de terreno com algumas edificações, inclusive a coletada sob o nº 969-B, área esta destacada dos fundos do imóvel, coletado sob o nº 2131, antes 967, sito à Av. Alcindo Cacela, medindo 4,68 metros de frente por 27 metros de fundos, tudo para garantia da dívida referente ao mandado. Obs: Os terrenos acima referidos, tem por base a planta expedida pela CODEM.

Valor atribuído aos terrenos edificados conforme descrição supra: Cr\$ 600.000,00.
Total da Avaliação: Cr\$ 600.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Nazaré de Pina, A.J. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 5276)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de fevereiro de 1977, às 15:15 horas, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Arnaldo Tavares, contra Mário Fernandes Rodrigues (Posto Central), bem esse encontrado no local do imóvel, e que é o seguinte:

"Um terreno sem edificação, situado no bairro do Coqueiro, nesta Cidade, (Jurisdição da Comarca de Ananindeua), medindo 44 (quarenta e quatro) metros de frente, 300 (trezentos) metros pela lateral esquerda e 200 (duzentos) metros pela lateral direita até um travessão de fundos de 84 (oitenta e quatro) metros, seguindo-se mais 100 (cem) metros por essa lateral até a linha de fundos de 44 (quarenta e quatro) metros. O terreno em apreço é servido na frente pela Passagem Santa Clara e na lateral direita pela estrada Icuí-Guajará".

Valor da Avaliação: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de dezembro de 1977. Eu, Nazaré de Pina, A.J. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3274)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o RESTAURANTE "HONG KONG" — Sr. Chang Hing Wing, localizado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 11.569,82 (onze mil quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo nº 1ª JCJ-340/76, em que é exequente Deoclides dos Santos, em audiência do dia 27.07.76: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 02, e condena a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância de Cr\$ 6.000,00, a Título de Salário Retido e o que for encontrado em liquidação a Título de horas extras, adicional noturno e descanso remunerado, julgam-se improcedentes as parcelas de Aviso

Prévio, Gratificação de Natal e Férias Proporcionais, por falta de Amparo Legal. Tão logo transite em julgado a sentença de uma Secretaria da Junta anotar na Carteira de Trabalho o contrato de trabalho, que o Reclamante tivera com o Reclamado, de acordo com a fundamentação acima, fazendo-se as comunicações devidas às Repartições competentes, do valor da condenação, deve ser abatido o valor da compensação deferida nesta Sentença. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 8.000,00, importando em Cr\$ 339,78 e, pelo reclamante, sobre as parcelas julgadas improcedentes no valor de Cr\$ 3.866,00, importando em Cr\$ 154,64.

Efetuosos os cálculos, importando em:

Valor do Principal:	Cr\$ 11.132,30
Custas de Sentença:	Cr\$ 402,42
Custas de Execução:	Cr\$ 35,10
Total Devido:	Cr\$ 11.569,82

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, Pará, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Nazaré de Pina, A.J. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 3275)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Paulo Eutrópio Carvalho de Souza, onde quer que se encontre, que, nos autos do processo nº 2ª JCJ—1.455/70, em que é reclamante e Oscar Santos Navegação S/A., reclamado, foi pelo Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta 2ª Junta, proferido o seguinte despacho: “Em virtude da informação supra, e, não havendo elementos nos autos para o fonecimento da certidão, indefiro o pedido. Notifique-se. Em: 26.11.76. a) Haroldo da Gama Alves — Juiz-Presidente da 2ª JCJ—Belém”.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, 06.12.1976.
JOSE BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria, em Substituição
(G. Reg. nº 3290)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

A Dra. EUNICE DE SOUZA BOTELHO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Eduardo Costa Amador, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 4ª JCJ—1.217/76, em que é reclamada Madeiras Asturgal S/A., para depositar na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros), referente Custas devidas no referido Processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, AJ—024.2, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3291)

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE PENHORA (COM PRAZO DE 5 DIAS)

A Dra. Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Oleos do Pará S/A. — OLPASA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ—941/74, em que é reclamante Walter Sampaio Gomes, para tomar ciência do Levantamento da Penhora de: “Uma (1) máquina para testar latas, tipo “Mesva”, número 7389, fabricada por mecânica gráfica S/A.”, avaliada em Cr\$ 5.000,00, tendo em vista a liquidação do débito do referido processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos (6) seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria de Lourdes Beckmann França, AJ—022.5., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE 5 DIAS)

A Dra. EUNICE DE SOUZA BOTELHO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citada Oleos do Pará S/A. — OLPASA, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 13.919,37 (Treze Mil, Novecentos e Dezenove Cruzeiros e T r i n t a e Sete Centavos), correspondente ao Principal, Juros, Correção Monetária, Custas Processuais e de Execução, devidas nos autos do Processo 4ª JCJ—126/76, em que é reclamante-exequente: Elomar de Souza Rosa, cujo resumo é o seguinte:

R E S U M O

Férias em Dobro 72/73	Cr\$ 4.000,00
Gratificação de Natal 74 (11/12)	Cr\$ 2.750,00
Juros de Mora	Cr\$ 2.276,04
Correção Monetária	Cr\$ 4.401,00
Custas Processuais	Cr\$ 459,78
Custas de Execução	Cr\$ 32,55
Total a ser depositado	Cr\$ 13.919,37

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis (6) dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Maria de Lourdes Beckmann França, AJ—022.5., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3288)

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE PENHORA (COM PRAZO DE 5 DIAS)

A Dra. EUNICE DE SOUZA BOTELHO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Oleos do Pará S/A. — OLPASA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ—994/74, em que é reclamante Eunice Barbosa de Lima, para tomar ciência do Levantamento da Penhora de: “Uma (1) recravadeira marca “Galhege”, com motor marca “Arno”, avaliada em Cr\$ 5.000,00, tendo em vista a liquidação do débito do referido processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos (6) seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria de Lourdes Beckmann França, AJ—022.5., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3288)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RELACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, ATÉ 30-06-1976.

Nº DE ORDEM	SÍMBOLO	N O M E S	EFETIVO EXERCÍCIO		CONT. TEMPO PARA APOSENTADORIA.	OBS:
			NA CLASSE	NO TPE NO SERV.PUB.		
<u>CARGO DE CARREIRA</u>						
<u>TÉCNICO JUDICIÁRIO</u>						
01	B	ÁUREA LOBO RODRIGUES CAL.....	2.962	5.825	11.904	12.009 (1)
02	B	ALICE MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA.....	2.430	5.795	7.886	8.136 (2)
03	B	JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID.....	2.106	8.318	11.017	11.382 (3)
04	B	MOACYR AMORIM DE MELO.....	1.246	9.789	11.254	11.539 (4)
05	B	ENLIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES.....	5.216	5.216	9.125	9.125 (5)
06	B	ROSSE MAY MAGNO PATRIARCA.....	5.216	5.216	5.949	5.949 (6)
07	B	MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY.....	4.924	4.924	7.558	7.848 (7)
08	B	EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES.....	4.182	4.182	4.182	4.272 (8)
09	A	GILOMAR SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA.....	-	4.318	8.058	8.436 (9)
10	A	MARIA HELENA LOBO CAVALLARE.....	4.800	9.631	9.772	10.195 (10)
11	A	GUJARINA MONTEIRO DE SOUSA.....	3.055	5.955	5.955	5.965 (11)
12	A	OLGARINA BENTES CAVALLARE DE MACEDO.....	5.024	10.014	10.522	10.582 (12)
13	A	MARLY PATRIARCA PEREIRA.....	2.917	5.861	5.861	5.965 (13)
14	A	LAILANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO.....	2.344	5.875	6.528	6.618 (14)
15	A	WALKYRIA ALVES DE REZENDE.....	1.322	1.483	7.886	8.378 (15)
16	A	CLÓVIS CAVALLARE.....	1.232	5.770	8.398	8.563 (15)
17	A	MARIA LUIZA NEGREIROS.....	308	308	1.833	1.863 (16)

AUXILIAR JUDICIÁRIO

18	B	CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES.....	4.923	5.012	8.630	8.825	
19	B	MARIA LÉA TAVARES.....	3.041	5.207	8.279	0.333	
20	B	MARIA AUGUSTA MOURIRA DE ARAÚJO.....	2.095	5.154	7.332	7.364	
21	B	EUNICE MARIA FIGUEIREDO MOREIRA.....	2.046	4.651	11.135	11.225	
22	B	EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES.....	1.492	4.594	5.447	5.556	
23	B	AIDETE FREITAS DA COSTA.....	973	4.199	11.397	11.442	
24	B	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS.....	555	3.424	4.174	4.375	
25	A	FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA.....	3.011	3.011	6.926	6.946	
26	A	JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS.....	1.593	1.593	1.593	1.613	
27	A	OPÉLLA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA.....	1.562	1.562	1.562	1.613	
28	A	MARIA DA GRAÇA SILVA FARIA.....	1.444	1.444	1.444	1.444	
29	A	MARIA MENDONÇA MAGALHÃES.....	1.373	1.373	6.298	6.314	
30	A	PAULO BARATA SANTOS.....	1.386	1.386	1.386	1.388	
31	A	ZÉLIA FATIMA TAVARES PEIRE DA SILVA.....	925	925	3.363	3.363	
<u>DATILÓGRAFO</u>							
32	B	TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS.....	220	220	9.162	9.218	
33	A	CLARINDO NERY BARROSO.....	220	220	8.323	8.849	
34	A	RAIMUNDO MELO PAIXÃO.....	200	200	4.835	5.144	
<u>ATENDENTE JUDICIÁRIO</u>							
35	C	PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO.....	1.735	1.735	2.027	2.027	
36	B	ALTAMIRO TAVARES MARTINS.....	1.679	5.125	5.125	5.570	
37	A	ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA.....	1.717	1.717	2.615	2.633	
<u>AGENTE DE PORTARIA</u>							
38	C	ALCINDO GOMES FERREIRA.....	2.086	5.186	12.591	12.611	
39	C	MESSIAS QUADROS DE SOUZA.....	1.366	5.206	9.067	9.067	
40	B	CRISTINA MACEDO ASSIS.....	5.000	5.000	8.296	8.503	

Nº DE ORDEM	SÍMBOLO	N O M E S	EFETIVO EXERCÍCIO			CONT. TEMPO PARA POSSESSÃO TAD. J.A.	OBS:
			NA CLASSE	NO TRE	NO SERV. PUB.		
<u>AGENTE DE PORTARIA</u>							
41	B	REINALDO GARCIA FARIAS.....	2.976	2.976	5.955	6.143	
42	B	RAIMUNDO NORATO COSTA.....	1.735	1.735	1.735	1.735	
43	B	SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM.....	1.359	1.359	1.359	1.359	
44	A	DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA.....	220	220	5.250	5.517	
<u>ASSESSOR</u>							
45	C.COMISS.	OSWALDO FOJUCAN TAVARES JUNIOR.....	220	220	220	220	(22)

OBSERVAÇÃO:

- (1)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço Judiciário, código TRE-DAI-111.2, desde 05-01-1976 (178 dias);
- (2) Exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, código TRE-DAI-111.2, desde 05-01-1976 (178 dias);
- (3)- Exercendo o cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria, código TRE-DAS.2, desde 10-09-1970 (2.121 dias);
- (4)- Exercendo a função gratificada de Secretário da Corregedoria, código TRE-DAI-112.3, desde 10-09-1970 (2.121 dias) ;
- (5)- Exercendo a função gratificada de Chefe de Zona Eleitoral, código TRE-DAI-112.2, desde 01-01-1975 (547 dias) ;
- (6)- Exercendo a função gratificada de Chefe de Zona Eleitoral, código TRE-DAI-112.2, desde 01-01-1975 (547 dias) ;
- (7)- Exercendo o Cargo em Comissão de Assessora, código TRE-DAS-1, desde 03-11-1975 (211 dias);
- (8)- Exercendo a função gratificada de Chefe de Zona Eleitoral, código TRE-DAI-112.2, desde 01-01-1975 (547 dias) ;
- (9)- A funcionária em referência encontra-se de licença sem vencimentos, desde 10-10-1961;

- (10)- Exercendo o cargo em Comissão de Diretora de Secretaria, código TRE-DAS-1, desde 10-09-70(2.121 dias)
- (11)- Exercendo o cargo em Comissão de Diretora de Secretaria, código TRE-DAS-1, desde 05-01-71 (2.004 dias);
- (12)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Material, código TRE-DAI-III.2, desde 05-01-1976 (178 dias);
- (13)- Exercendo a função gratificada de Secretária da Presidência, código TRE-DAI-III.3, desde 05-12-1963 (4.540 dias);
- (14)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço Cadastral, código TRE-DAI-III.2, desde 05-01-1976, dispensada a partir de 04-06-76 (151 dias);
- (15)- Exercendo, em substituição a função gratificada de Chefe de Zona Eleitoral, código TRE-DAI-III.2.2, desde 04-11-75 (240 dias);
- (16)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço Geral, código TRE-DAI-III.2, desde 05-01-76 (178 dias)
- (17)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Processos e Eleições, código TRE-DAI-III.1, desde 06-01-76 (177 dias);
- (18)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Jurisprudência, Divulgações Estatísticas, código TRE-DAI-III.1, desde 08-01-76 (175 dias);
- (19)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Pichário Geral, código TRE-DAI-III.1, desde 06-01-76 (177 dias);
- (20)- Correção de 68 dias, feita na Ficha Funcional nº 12, do funcionário em referência;
- (21)- Exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, código TRE-DAI-III.1, desde 08-01-75 (175 dias);
- (22)- Exercendo o cargo em Comissão de Assessor, código TRE-DAS-1, desde 24-11-75 (220 dias).

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM 29 DE NOVENBRO DE 1976.

Alice M. O. Souza
Alice M. O. Souza
ENC. SETOR PESSOAL

ACÓRDÃO Nº 9.541
PROCESSO Nº 3146
Classe VI (Nº 2411)
RECURSO ELEITORAL "EX-OFFÍCIO" —
29ª Zona — Belém

Recorrente: a 4ª Junta Eleitoral
Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Mantém-se a decisão da Junta Eleitoral que deixou de apurar votação de urna por não estar a mesma acompanhada da respectiva ata.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Em sessão realizada a 29/11/76 este E. Tribunal decidiu, à unanimidade, proceder à abertura da urna da 4ª Seção da 29ª Zona a fim de verificar se a ata que a não acompanhara estava no seu interior, urna essa cuja votação deixara de ser apurada pela 4ª Junta Eleitoral, tendo em vista o disposto no § 5º do Art. 165 do Código Eleitoral, e § 5º do art. 13 da Resolução nº 10.043, de 16/6/76, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, designada desde logo a sessão de hoje para aquela providência.

Nomeados os escrutinadores, e depois de aberta a urna, constatou-se que a ata não estava no seu interior.

Opinou então o representante do Ministério Público Eleitoral pela não apuração da respectiva votação.

E O RELATÓRIO

VOTO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Consoante dispõe o art. 221, inciso I, do Código Eleitoral, é anulável a votação quando houver extravio de documento reputado essencial.

É certo que a ata se reputa documento essencial. Mas o simples extravio da mesma, não é PER SE motivo de não apuração da votação, tanto que a hipótese é prevista como causa de anulação e não de nulidade. Se estivesse o evento catalogado no elenco das nulidades, aí, sim, a mera falta do documento, por si só, ensejaria a não apuração. Todavia, como se trata de votação somente anulável, tem-se que, se por outro modo puder ser sanada a falta da ata, é de ser procedida a apuração.

Assim, voto no sentido de serem empregados meios conducentes a suprir a inexistência daquele documento (como, por exemplo, contagem dos votos, conferência com o listão e Folhas de Votação, etc) e, se tal for conseguido, que se resolva sobre a efetiva apuração, sem prejuízo da promoção de responsabilidade de quem for encontrado em culpa pela falta do documento, que parece configurar pelo menos tentativa do crime tipificado no art. 310 do Código Eleitoral, face à norma do seu art. 287, c/c. art. 12, inciso II, do Código Penal.

DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, por maioria, vencido o relator, decidiu manter a decisão da Junta Eleitoral que deixou de apurar a votação por não estar a urna acompanhada da respectiva ata, sem prejuízo da promoção de responsabilidade de quem for encontrado em culpa.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga.

Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.
Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David..

Belém, 30 de novembro de 1976.
Des. Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente.
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Relator.
Des. Manoel de Christo Alves Filho
Juiz.
Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz.
Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz.
Dr. Júlio Augusto de Alencar
Juiz.

Dr. Orlando Dias da Rocha Braga
Juiz.

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral
(G. Reg. - nº 3293)

ACÓRDÃO Nº 9.542
PROCESSO Nº 3148
Classe VI (Nº 2413)

RECURSO ELEITORAL "EX-OFFÍCIO" —
28ª Zona — Belém

Recorrente: 4ª Junta Eleitoral
Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: Não se apura votação contida em urna correspondente à Seção Eleitoral na qual houve graves irregularidades.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Em sessão realizada a 29/11/76 este E. Tribunal decidiu, à unanimidade, proceder à abertura da urna da 241ª Seção da 28ª Zona a fim de verificar se a ata que a não acompanhara estava no seu interior, urna essa remetida pela 4ª Junta Eleitoral com o Ofício nº 37, de 19/11/76, designada desde logo a sessão de hoje para aquela providência.

Nomeados os escrutinadores, foi aberta a urna, constatando-se então que no seu interior havia considerável número de cédulas, bem como inúmeros Títulos Eleitorais, estando a ata em branco, sendo apurado que o Presidente da Mesa Receptora, após fazer arrecadar os Títulos dos eleitores presentes (art. 153 do Código Eleitoral), e alegando falta de segurança, recusou-se a prosseguir nos trabalhos, conduzindo a urna e os papéis correspondentes para o local onde funcionava a Junta Apuradora, ali fazendo a entrega de tudo.

Opinou o representante do Ministério Público Eleitoral pela não apuração da votação contida na urna, sem prejuízo da promoção de responsabilidade do causador (ou causadores) do fato.

E O RELATÓRIO.

VOTO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Na Seção Eleitoral de que tratam estes autos houve acontecimentos de suma gravidade, o que, por isso, não poderá ocasionar a apuração da respectiva urna. Assim, voto pela não contagem dos votos, anulada a respectiva votação, sem prejuízo da promoção de responsabilidade dos que forem encontrados em culpa.

DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, decidiu não apurar a votação contida na urna, sem prejuízo da promoção de responsabilidade de quem for encontrado em culpa.

Presidência do exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha, presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga.

Presente ainda o exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.
Belém, 30 de novembro de 1976.

Des. Edgar Maia Lassance Cunha

Presidente.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Relator.

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Juiz.

Dr. Romão Amoedo Neto

Juiz.

Dr. Calistrato Alves de Mattos

Juiz.

Dr. Júlio Augusto de Alencar

Juiz.

Dr. Orlando Dias da Rocha Braga

Juiz.

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral
(G. Reg. - nº 3293)